



DETERMINO QUE INSTAURE PROCESSO PRÓPRIO, NOS TERMOS DAS LEIS FEDERAIS Nº 14.133/2021, DECRETO MUNICIPAL Nº 361/2023 E SUAS ALTERAÇÕES PARA:

PREGÃO ELETRÔNICO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE APLICATIVO DE TALONÁRIO ELETRÔNICO PARA AUTO DE INFRAÇÃO COM SEUS ACESSÓRIOS CORRESPONDENTES, E (TREINAMENTOS NECESSÁRIOS), LICENÇA DE SOFTWARE E SISTEMA WEB GESTÃO, HOMOLOGADOS PELO SENATRAN, PARA A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA E TRÂNSITO DE NAVEGANTES/SC.

Assinado eletronicamente por:
Joziel José Pereira
CPF: ***.926.869.**
Data: 07/08/2024 16:13:07 -03:00



JOZIEL JOSÉ PEREIRA

Superintendente Fundação Municipal de Vigilância e Trânsito



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC

CEP: 88370-446

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024

DATA DE ABERTURA: 23/08/2024

ENTREGA DOS DOCUMENTOS PELO SITE ATÉ DIA 23/08/2024 **ÀS 13:30 HORAS**

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 14:00 HORAS DO DIA 23/08/2024 (Horário de Brasília).

LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC <https://bnc.org.br/>

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS: Prefeitura Municipal de Navegantes, Rua João Emílio, 100 – Centro – Departamento de Compras e Licitações, CEP 88.370-446, telefone: (47) 3342-9500, e-mail: alexandre.coelho@navegantes.sc.gov.br; e/ ou adm.licitacao@navegantes.sc.gov.br.

Regência: Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal 361/2023.

Secretaria solicitante: Fundação Municipal de Vigilância e Trânsito

O **MUNICÍPIO DE NAVEGANTES**, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, para conhecimento dos interessados que às **14:00 horas do dia 23/08/2024**, no Departamento de Compras e Licitações do MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, serão abertas às propostas referentes a este Pregão Eletrônico, e será realizado em ato contínuo o credenciamento, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, de conformidade com as seguintes condições:

O pregão eletrônico terá sessão pública que acontecerá por meio do sistema de licitações Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br).

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE APLICATIVO DE TALONÁRIO ELETRÔNICO PARA AUTO DE INFRAÇÃO COM SEUS ACESSÓRIOS CORRESPONDENTES, E (TREINAMENTOS NECESSÁRIOS), LICENÇA DE SOFTWARE E SISTEMA WEB GESTÃO, HOMOLOGADOS PELO SENATRAN, PARA A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA E TRÂNSITO DE NAVEGANTES/SC.** conforme as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I).

1.2 A licitação e seu objeto obedecerão ao disposto na tabela e especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I).



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC

CEP: 88370-446

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!



1.3. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar desta Licitação os interessados, sendo estas pessoas jurídicas, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital, seus Anexos, e principalmente em relação à legislação.

2.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BNC.

2.3. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras - BNC, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

2.4. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

2.4.1. Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras - BNC, no ANEXO IV;

2.4.2. Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras - BNC, no ANEXO IV e;

2.4.3. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras - BNC, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela Bolsa Nacional de Compras - BNC e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa Nacional de Compras - BNC, conforme o ANEXO V.

2.5 A MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ALÉM DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO CONSTANTE, NO ANEXO II, PARA FINS DE HABILITAÇÃO, DEVERÁ, QUANDO DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC

CEP: 88370-446

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!



DE PREÇO A SER DIGITADO NO SISTEMA, VERIFICAR NOS DADOS CADASTRAIS SE ASSINALOU O REGIME ME/EPP NO SISTEMA CONFORME O SEU REGIME DE TRIBUTAÇÃO PARA FAZER VALER O DIREITO DE PRIORIDADE DO DESEMPATE. ART. 44 E 45 DA LC 123/2006.

2.6. As disposições dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ou seja, o tratamento diferenciado às EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPRESAS, não se aplicam:

2.6.1 no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6.2 no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.7. Não será admitido a participação de empresas em consórcio.

3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com auxílio de sua equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC

CEP: 88370-446

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!



k) encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicar, homologar e autorizar a contratação.

4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS

4.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 2.4.1, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br.

4.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3. O acesso do operador no pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

4.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC – Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.7. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional deverá ser esclarecida através: do site <https://bnc.org.br/>, do telefone (42) 3026-4550 – Ponta Grossa/PR, ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC

CEP: 88370-446

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!



5. PARTICIPAÇÃO

5.1. A participação no Pregão, na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

5.2. Caberá ao fornecedor **acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, **assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances**, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

5.5. SERÁ CONCEDIDO TRATAMENTO FAVORECIDO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, PARA AS SOCIEDADES COOPERATIVAS MENCIONADAS NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007, PARA O AGRICULTOR FAMILIAR, O PRODUTOR RURAL PESSOA FÍSICA E PARA O MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, NOS LIMITES PREVISTOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006.

5.6. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.7. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.8. Que não atendam às condições deste Edital e seus Anexos;

5.9. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.10. Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC

CEP: 88370-446

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!



5.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 – TCU – Plenário).

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema**, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, **até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas**, quando, então, **encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação**.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4. **Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. **Até as 13h30min os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;**

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário;



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC

CEP: 88370-446

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!



- b) Marca (quando for o caso);
- c) Fabricante;

7.1.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de **exclusiva responsabilidade do licitante**, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, desde que justificado na sessão, e com expressa concordância fundamentada pelo (a) Pregoeiro (a).

7.4. **O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

7.5. **Os licitantes devem respeitar os preços máximos** estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.5.1. Mesmo que o modo de julgamento seja global ou por lote, **os subitens que compõe esses devem estar discriminados na proposta, bem como, devidamente orçados.**

7.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União ou do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: *assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.*

7.7 INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

7.7.1. Os requisitos técnicos e funcionais do objeto da contratação incluem as características e especificações necessárias para atender adequadamente às



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC

CEP: 88370-446

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!



necessidades do Município, devendo atender aos padrões de qualidade e desempenho inerentes à contratação.

7.7.2 A contratação deverá atender aos requisitos legais e regulatórios aplicáveis, como a Lei 14.133/21, as normas técnicas específicas, legislações e regulamentações aplicáveis ao objeto da contratação.

7.7.3 O software que compõe o Talão Eletrônico deverá ser homologado pela Secretaria Nacional de Trânsito (SENATRAN), conforme Portaria Nº 997, DE 2 DE AGOSTO DE 2022 SENATRAN.

7.7.4. As licenças, acessórios e equipamentos deverão estar de acordo com a Legislação Vigente, incluindo homologação e registros aplicáveis ao objeto.

8. DA PROVA DE CONCEITO

8.1 O licitante classificado em primeiro lugar será convocado pelo pregoeiro, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data estabelecida para sua realização, para executá-la, visando aferir o atendimento dos requisitos e funcionalidades mínimas da solução, conforme disciplinado no Termo de Referência.

8.2. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a realização da prova de conceito.

8.3 A prova de conceito será realizada por equipe técnica designada, responsável pela aferição do atendimento dos itens estabelecidos, e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes, mediante registro formal junto ao pregoeiro.

8.4 Todas as despesas decorrentes de participação ou acompanhamento da prova de conceito são de responsabilidade de cada um dos licitantes.

8.5 A equipe técnica elaborará relatório com o resultado da prova de conceito, informando se a solução apresentada pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar está ou não de acordo com os requisitos e funcionalidades estabelecidas.

8.6 Caso o relatório indique que a solução está em conformidade com as especificações exigidas, o licitante será declarado vencedor do processo licitatório e, caso indique a não conformidade, o licitante será desclassificado do processo licitatório.

8.7 A licitante só poderá demonstrar a solução que será submetida à prova de conceito uma única vez;



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC

CEP: 88370-446

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!



8.8. Não será admitida prorrogação do prazo consignado para a demonstração da solução;

8.9 O processo de verificação do sistema será realizado, no horário compreendido entre 08:00 e 16:00 horas, ou outro que será informado pelo Município.

8.10. No caso de desclassificação do licitante, o pregoeiro convocará o próximo licitante, obedecida a ordem de classificação, sucessivamente, até que um licitante cumpra os requisitos.

8.11. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema e no site oficial do Município de Navegantes/SC.

8.12 Na Prova de Conceito os módulos serão avaliados conforme definidos neste termo de referência.

8.13 Prova de Conceito – Critérios de Julgamento

8.13.1 O (s) sistema (s) informatizado (s) será (ão) avaliado (s) na forma disposta neste termo de referência;

8.13.2 A prova de conceito será efetuada em uma única fase obrigatória e eliminatória;

8.13.3. Será desclassificada a licitante que:

8.13.4. Não conseguir cumprir o que fora descrito na forma e no prazo estipulados neste Termo de Referência;

8.14 Prova de Conceito – Itens a serem avaliados

8.14.1. Serão avaliados os requisitos funcionais do Sistema Web de Gestão, Requisitos obrigatórios aplicativo de Consulta e Características técnicas (sistema de retaguarda, características smartphone / impressora portátil, conforme Termo de Referência.

8.14.2. Será objeto da avaliação a integração e pleno funcionamento dos módulos e itens (Sistema de Infrações embarcado / Boletim de acidente/ Formulário de recolhimento de veículo e documentos), Gestão de infrações WEB), (Requisitos do Hardware) e (Impressoras Térmicas). O objetivo desta avaliação é garantir ao órgão ou entidade de trânsito, que a solução se encontra plenamente desenvolvida, no seu nível operacional (bloco eletrônico de autuação/ BOAT/ FRD/ FRV), no nível gerencial (Centro de Controle/Site de Gestão Web)



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC

CEP: 88370-446

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!



8.14.3 A demonstração deverá ser preparada pelo proponente de modo a atender integralmente os pontos a serem avaliados.

8.14.4. No final do processo será emitido parecer técnico com o resultado final da prova de conceito para amplo conhecimento dos licitantes, sendo aprovado quem atender satisfatoriamente 100% dos itens da Prova de Conceito;

8.14.5. Eventuais reprovações de soluções apresentadas deverão ser necessariamente motivadas em relatórios circunstanciados.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O (a) Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o (a) Pregoeiro (a) e os licitantes.

9.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.9. O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

9.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC

CEP: 88370-446

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!



9.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.

9.12. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.13. Entende-se por lances intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante.

9.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante**.

9.16. No caso de desconexão com o (a) Pregoeiro (a), no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.17. Se a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública **será suspensa e reiniciada** somente decorridas **24 (vinte e quatro horas)** após a comunicação do fato aos participantes, através de publicação no sítio eletrônico oficial do Município de Navegantes, disponível no endereço eletrônico **<https://navegantes.sc.gov.br/>**.

9.18. Na fase de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pelo licitante, em que este equívoco der causa a preço incompatível ou lance manifestamente inexequível, o preço incompatível ou lance manifestamente inexequível *podará, motivadamente*, ser excluído do sistema, pelo próprio licitante no tempo estipulado pela plataforma (15 segundos).

9.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

9.20. A ausência de resposta pelo *chat*, durante o tempo do certame, ou qualquer outro que o (a) Pregoeiro (a) estabeleça, por verificada desídia do licitante, poderá acarretar



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC

CEP: 88370-446

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!



a desclassificação ou a inabilitação do mesmo, reservado o direito à manifestação de recurso, em fase apropriada.

10. DO MODO DE DISPUTA

10.1. Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, conforme o art. 32 do Decreto Federal nº 10.204/2019 e art. 56 da Lei 14.133/2021.

10.2. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem 10.2, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.4. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no subitem 10.3, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no subitem 10.3, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º da Lei 14.133/2021, mediante justificativa.

10.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, para a definição das demais colocações, conforme §4º, do art. 56 da Lei 14.133/2021.

10.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.8. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante**.

10.9. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR VALOR GLOBAL**, conforme definido neste Edital e seus anexos.



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC

CEP: 88370-446

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!



10.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.11. **Em relação a itens não exclusivos para participação de Microempresas E Empresas De Pequeno Porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as Microempresas E Empresas De Pequeno Porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.**

10.12. Nessas condições, as propostas de Microempresas E Empresas De Pequeno Porte que se encontrarem na faixa de **até 5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.13. **A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate**, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, **no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema**, contados após a comunicação automática para tanto.

10.14. Caso a Microempresa ou a Empresa De Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.15. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas E Empresas De Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.16. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

10.17. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC

CEP: 88370-446

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!



11. EMPATE LEGAL (art. 44 e 45 da LC nº 123/2006)

11.1. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação dos critérios estabelecidos no §1º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

11.2. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 36 do Decreto 10.024/2019, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

11.3. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

12. DA NEGOCIAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro de contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

12.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.3. Será estabelecido o **prazo de 02 (duas) horas**, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o *caput*.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. Encerrada a etapa de negociação, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, e verificará a habilitação do licitante, decidindo motivadamente a respeito.

13.2. Será **desclassificada** a proponente que:

13.2.1. Deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;

13.2.2. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;





13.2.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação (artigo 59, inciso III da Lei nº 14.133/2021).

13.2.4. Não tiverem a exequibilidade da proposta demonstrada, quando exigido pela Administração;

13.3. Caso entenda necessário, o (a) Pregoeiro (a) ou a Autoridade Competente poderá instaurar diligência para fins de **avaliação de exequibilidade das propostas**. Tal diligência poderá ocorrer em qualquer fase da licitação, sendo que o (a) Pregoeiro (a) ou a Autoridade Competente poderá determinar que o licitante faça prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital, através:

13.4. Da apresentação de planilha de custos; ou

13.4.1. Da comprovação (documentos, notas fiscais, recibos etc.) que o preço proposto é coerente com os de mercado e que tem condições de cumprir com as obrigações assumidas.

13.5. A diligência servirá como subsídio para decisão do (a) Pregoeiro (a) ou da Autoridade sobre a aceitabilidade da Proposta apresentada com indício de ser inexequível.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o mesmo deverá apresentar as seguintes certidões, as quais serão verificadas pelo pregoeiro. *A análise será feita sob a ótica de eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.*

14.1.1. **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica no site do Tribunal de Contas da União** - TCU (TCU, CNJ, CEIS e CNEP): <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>;

14.1.2. **Consulta da Certidão Negativa Correccional no site da Corregedoria-Geral da União** - CGU (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM): <https://certidoes.cgu.gov.br>;

14.1.3. **Consulta ao Tribunal de Contas da sede do licitante;**



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC

CEP: 88370-446

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!



14.2. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares conforme solicitação do pregoeiro, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido pelo pregoeiro.

14.3. A verificação pelo pregoeiro e equipe de apoio nos sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

14.4. Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora.

14.5. Será julgada **inabilitada** a proponente que:

- a) deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital, desde que esta não seja sanável, nos moldes da legislação;
- b) deixar de apresentar algum dos documentos exigidos no Edital para comprovação da habilitação, independentemente de ser MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
- c) apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal, que dificulte, impossibilite a compreensão ou invalide o documento;
- d) apresentar declaração ou qualquer outro documento com conteúdo falso ou adulterado;
- e) apresentar documento de regularidade fiscal ou trabalhista vencido. *Não se aplica esta regra quando o licitante for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.*

14.6. **Do julgamento da habilitação das MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (art. 42 e 43 da LC nº123/2006 e art. 43, §1º da LC nº 147/2014):**

14.6.1. Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 43, §1º da LC nº 147/2014, o pregoeiro adotará o seguinte procedimento quando a vencedora for **MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**:

- a) serão analisados os documentos **não** integrantes da regularidade fiscal e trabalhista.
- b) serão analisados os **documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista**, declarando-se:



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC

CEP: 88370-446

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!



I - O atendimento das exigências constantes do Edital com a respectiva habilitação, caso se verifique que toda a documentação está regular; ou

II- O desatendimento das exigências constantes do Edital, caso se verifique a restrição, ou seja, que alguma certidão foi apresentada vencida, sendo suspenso o julgamento da habilitação referente à regularidade fiscal e trabalhista em relação àquela **MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** licitante. *Neste caso, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, mediante requerimento, para que a interessada providencie a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.*

14.6.2. A não-regularização da documentação de regularidade fiscal ou trabalhista, no prazo previsto no inciso II da alínea "b" do item 13.6.1, deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, *retomando a licitação na forma do item 10 e seguintes, ou revogar a licitação ou item da licitação conforme o caso.*

14.6.3. AS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS que pretendam usufruir dos benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar declaração, conforme modelo do anexo VII, de que se enquadram nesta categoria jurídica empresarial, mediante apresentação de certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado ou declaração de enquadramento validada pela Junta Comercial.

14.6.3.1. *A não apresentação desta declaração leva ao entendimento de que as empresas proponentes não têm interesse nos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ou não se enquadram nesta categoria jurídica.*

14.6.3.2. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como Microempresa ou Empresa De Pequeno Porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 337-F do Código Penal Brasileiro.



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC

CEP: 88370-446

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!



14.6.3.3. A certidão simplificada ou a declaração deverá ter sido emitida nos **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data prevista para a sessão de entrega dos envelopes de habilitação e de proposta de preço, sob pena de não aceitabilidade.

14.6.3.4. O fornecedor enquadrado como **microempreendedor individual** que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, desde que a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI possa suprir as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, por constarem no próprio Certificado.

14.6.3.5. As MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE ou MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS que pretendam usufruir dos benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 **deverão apresentar, na fase de habilitação, declaração** de que os contratos que este celebrou com a administração pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme determina o art. 4º, §2º, da Lei 14.133/2021 (modelo disponível no anexo VII deste edital).

14.7. HABILITAÇÃO JURÍDICA: (Deverá apresentar o documento solicitado conforme o tipo da empresa):

- a) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- c) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC

CEP: 88370-446

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!



- d) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- e) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

14.7.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.8. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Inscrição do CNPJ, emitida através do site: <http://www.fazenda.gov.br/>; que deverá conter CNAE adequado para o objeto da contratação.
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal de origem da empresa;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual de origem da empresa;
- e) Prova de regularidade com os débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união que abrange os créditos tributários da Receita Federal do Brasil (RFB), da PGFN (Dívida Ativa da União Junto a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional) e as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, emitida através do site: <http://www.fazenda.gov.br/>;



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC

CEP: 88370-446

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!



f) Prova de regularidade com FGTS, emitida através do site: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, emitida através do site: <http://www.tst.jus.br/certidao>;

14.9. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei n. 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

14.9.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n. 11.101/2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

14.9.2 Deverá apresentar Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Grau de Endividamento (GE), **comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais** e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante);

III - Grau de Endividamento (GE) = (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante) / (Ativo Total).

13.9.2.1 Os índices exigidos como mínimos serão apurados através das seguintes fórmulas:

a) Liquidez Corrente: $AC/PC = \text{índice mínimo: } 1,00$

b) Liquidez Geral: $AC+RLP/PC+PNC = \text{índice mínimo: } 1,00$.



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC

CEP: 88370-446

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!



c) Grau de endividamento: $PC+PNC/AT = \text{igual ou menor que } 1,00$.

13.9.2.2 **Os índices deverão estar calculados** para que o agente de contratação e equipe de apoio procedam somente com a conferência dos cálculos apresentados.

14.9.2.3 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133/2021, art. 65, §1º).

14.9.2.4 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos. (Lei nº 14.133/2021, art. 69, §6º).

14.9.2.5 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

14.10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.10.1 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

14.10.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

14.10.3 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

15. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC

CEP: 88370-446

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!



15.1. Deverá apresentar como complemento dos documentos de habilitação, a DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DEMAIS OBRIGAÇÕES, conforme modelo anexo VI.

15.2. A referida declaração deverá estar assinada e datada, sendo esta, se possível, objeto de diligência saneadora.

16. DAS DILIGÊNCIAS

16.1. Poderão ser realizadas diligências referentes aos documentos apresentados, ou em relação a quaisquer outros documentos e aspectos, bem como localização da empresa, notas fiscais relativas ao (s) atestado (s) técnico (s) emitido (s), além de autenticações, sejam presencialmente e/ou através dos sítios eletrônicos oficiais.

16.2. Os documentos para habilitação que necessitam de autenticação, **somente serão autenticados por esta municipalidade até às 16h do último dia útil anterior a abertura do processo licitatório.**

16.3. Não será realizada autenticação de documentação no dia da abertura dos documentos, em hipótese nenhuma.

16.4. As autenticações serão admitidas para fins de complementação da documentação de habilitação, conforme anexo II, de acordo com o prazo estabelecido pelo (a) Pregoeiro (a) em ata.

16.5. As autenticações seguem o disposto na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 361/2023.

16.6. A prorrogação de prazo para a apresentação de documentos exigidos em ato de diligência deverá ser requerida dentro do prazo inicialmente previsto, preferencialmente por meio escrito, e fica adstrito à conveniência da Administração Pública, sob a autoridade do (a) Pregoeiro (a), no âmbito de sua competência.

16.7. A utilização dos recursos e meios eletrônicos dispensa o envio de documentação por correspondência, sendo utilizado campo próprio do sistema BNC, em “DOCUMENTOS COMPLEMENTARES (PÓS-DISPUTA)”, bem como, SOMENTE, em situações excepcionais, devidamente justificadas pelo (a) Pregoeiro (a), também, para e-mails do MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, próprios do Departamento de Compras e





Licitações alexandre.coelho@navegantes.sc.gov.br; e/ ou adm.licitacao@navegantes.sc.gov.br.

16.8. O envio de documentação de habilitação complementar para quaisquer outros e-mails será desconsiderado, exceto se informado pelo (a) Pregoeiro (a), via *chat*, no sistema BNC, algum e-mail diverso destes informados.

16.9. Serão verificados todos os documentos originais, conforme a Lei nº 13.726/18.

17. DOS RECURSOS

17.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, motivadamente, durante o prazo concedido na sessão pública, em **até 15 (quinze) minutos, em campo próprio do sistema**, exclusivamente, manifestar sua intenção de recorrer.

17.2. **As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias.**

17.3. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

17.4. **Os documentos referentes aos recursos e/ou às contrarrazões** poderão ser anexadas em campo próprio do sistema BNC, e ainda, sem prejuízo da sua apreciação, para e-mails do MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, próprios do Departamento de Compras e Licitações (alexandre.coelho@navegantes.sc.gov.br; e/ ou adm.licitacao@navegantes.sc.gov.br), sendo registrado e anexado pela Administração, nos autos do processo, o corpo do e-mail da empresa recorrente e/ou da contrarrazoante.

17.5. O envio de documentos referentes aos recursos e/ou às contrarrazões para quaisquer outros e-mails serão desconsiderados.

17.6. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no *caput*, importará na decadência desse direito, e a autoridade estará autorizado (a) a encerrar a fase de habilitação, declarando o licitante vencedor do referido item, e encaminhando o processo à adjudicação e homologação da autoridade superior.



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC

CEP: 88370-446

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!



17.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

18. DO JULGAMENTO DOS RECURSOS

18.1. Após a manifestação dos interessados, a Autoridade Competente fará análise dos recursos e das contrarrazões manifestando-se formalmente sobre o conteúdo dos mesmos, podendo:

- a) manter as decisões impugnadas via recursos, manifestando-se pelo não provimento dos recursos;
- b) rever as decisões impugnadas via recursos, manifestando-se pelo provimento dos recursos;

18.2. Após análise e manifestação da Autoridade Competente sobre os recursos, o processo poderá ser submetido à análise da Procuradoria-Geral do Município.

18.3. A autoridade competente emitirá a decisão final.

18.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame e homologará o procedimento licitatório.

18.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.6. **Não caberá recurso administrativo contra a decisão final da Autoridade Competente.**

19. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DE CONTRATO

19.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade Competente, caso não haja interposição de recurso, ou após a regular decisão dos recursos apresentados.

19.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

19.3. Após a homologação, o Contrato será encaminhado via sistema ECM para a devida assinatura. Importante destacar que a eficácia do contrato iniciará após sua publicação no PNCP, conforme art. 94 da Lei 14.133/2021.



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC

CEP: 88370-446

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!



19.4. A contratação do (s) proponente (s) vencedor (es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato, da qual constará, no mínimo, *identificação da licitação, especificações resumidas do serviço licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para execução dos serviços*, conforme solicitação do Contratante.

19.5. O (s) representante (s) legal (is) do (s) vencedor (s) receberá (ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

19.6. É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

19.7. Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

19.8. Se o vencedor se recusar a assinar o contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste Edital.

19.9. Para assinatura eletrônica do contrato o vencedor deverá apresentar:

19.9.1. Certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e a Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas.

19.10. Procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado, caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente.

19.11. É de responsabilidade do vencedor manter o cadastro de fornecedor atualizado junto a Prefeitura Municipal de Navegantes.



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC

CEP: 88370-446

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!



20. DOS PRAZOS E DO REAJUSTE

20.1. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.2. Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de 1 (um) ano, contado da data base da assinatura do contrato.

20.3. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente, de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

20.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

20.5. Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

21. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

21.1. O prazo de início da execução dos serviços será de **até 20 (vinte) dias após a emissão da Solicitação de fornecimento** com respectivo nº de empenho, encaminhada pela Fundação Municipal de Vigilância e Trânsito.

21.2. Os serviços deverão ser executados, conforme Termo de Referência, Anexo.

21.3 A contratada no ato da entrega do objeto, deverá realizar todos os testes que comprovem o perfeito funcionamento dos equipamentos, a ele definidos no Termo de Referência.

21.4 Os Equipamentos deverão ser entregues na Fundação de Vigilância de Navegantes, atualmente situada a Rua Aníbal Gaya, 149 – Centro, Navegantes/SC, no período de (08:00 às 17:00hs).

22 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

22.1. A gestão do contrato será realizada pela Fundação Municipal de Vigilância e Trânsito, sendo essa responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21.

22.2. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC

CEP: 88370-446

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!



no Termo de Referência (ANEXO I) e documentos complementares, elaborados, exclusivamente, pelos órgãos requisitantes, respeitada a segregação de funções.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

23.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas na Minuta do CONTRATO.

24. DO PAGAMENTO

24.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I), e da Minuta do Contrato (Anexo IX), sendo parte integrante deste edital.

24.2. O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

24.3. O prazo para pagamento será efetuado da seguinte forma: em 30 (TRINTA) dias, contados a partir da finalização da liquidação da despesa, atestada por servidor ou comissão designado para o acompanhamento e fiscalização do Contrato, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da CONTRATADA;

24.4. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal os seguintes documentos:

- a) apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Certidão de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, e do documento de responsabilidade técnica (ART e/ou RRT), além de documentos contábeis e de folhas de pagamento definidos em lei;
- b) apresentar relatório das etapas executadas (cumpridas) de acordo com o cronograma físico financeiro ao Setor da Fundação Municipal de Vigilância e Trânsito.

24.5. - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

24.6. NÃO HAVERÁ, SOB HIPÓTESE ALGUMA, PAGAMENTO ANTECIPADO.

25. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC

CEP: 88370-446

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!



25.1. O (s) serviço (s) será (ão) recebido (s):

- a). **Provisoriamente**, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).
- b). **Definitivamente**, no prazo de 15 (quinze) dias, a CONTRATANTE realizará o recebimento definitivo, que ocorrerá somente se o (s) serviço (s) estiver (em) conforme quantidade solicitada e em conformidade com as especificações do presente Termo de Referência;
- c) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem 23.1, "b" não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- d) O recebimento provisório ou definitivo do (s) serviço (s) não exclui (em) a responsabilidade da (s) CONTRATADA (S) pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato;
- e) Se a CONTRATANTE constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que o (s) serviço (s) prestado (s) /realizado (s) não corresponde (m) ao exigido no presente Termo de Referência, ou em quantidade diversa da solicitada, a CONTRATADA deverá providenciar no prazo de 2 (dois) dias úteis, o (s) ajustes (s) /refazer o (s) serviço (s) visando ao atendimento total das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Contrato, no Edital, da Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90).

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC

CEP: 88370-446

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!



- d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- f) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- g) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

26.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I- Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

III- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “f”, “g”, “h” e “i” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

IV- Multa:

a) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

a.1) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n.º 14.133/2021.

b) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021.





26.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

26.3.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

26.4 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES;

26.5 O valor da multa poderá ser descontado de eventual crédito existente junto ao MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, à diferença será cobrada na forma da lei. Se a multa aplicada for de valor superior ao primeiro pagamento o excesso também poderá ser descontado do pagamento subsequente e assim sucessivamente.

26.6 O contrato poderá ser rescindido na ocorrência de qualquer um dos motivos enumerados no artigo 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021 com as formalidades e consequências previstas nos artigos 138 e 139 da referida Lei.

26.7 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

26.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

26.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n.º 14.133/2021.



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC

CEP: 88370-446

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!



27. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

27.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar ou solicitar esclarecimentos sobre o edital de licitação, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada através de campo próprio do sistema da BNC – Bolsa Nacional de Compras, nos e-mails (alexandre.coelho@navegantes.sc.gov.br; e/ ou adm.licitacao@navegantes.sc.gov.br) e no sítio <https://navegantes.sc.gov.br>, no prazo de até 2(dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

27.2. As dúvidas/questionamentos, e as impugnações deverão ser encaminhadas com documentos que identifiquem o (a) interessado (a), e poderão ser enviadas exclusivamente através de campo próprio do sistema da BNC – Bolsa Nacional de Compras, conforme a legislação.

27.3. Não sendo formulado pedido de esclarecimento, providência ou impugnação a este edital até o prazo previsto na legislação, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das propostas e documentos de habilitação, não cabendo aos licitantes direito a qualquer reclamação posterior.

27.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, se for o caso.

27.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

27.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. Da sessão pública do Pregão Eletrônico divulgar-se-á a ata da sessão e/ou quaisquer outras atas, bem como os documentos, no sistema eletrônico BNC e no site da PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, conforme a possibilidade e o andamento do processo.



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC

CEP: 88370-446

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!



28.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro

28.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília –DF.

28.4. A adjudicação e/ou a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

28.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade, a segurança da contratação e os demais princípios inerentes à Lei nº 14.133/2021.

28.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

28.8. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração, de segunda-feira à sexta-feira, e em horário estabelecido, 13h às 19h.

28.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

28.10. Em caso de divergência entre disposições do corpo deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

28.11. Para os documentos que não informarem sua data de validade/vigência de forma expressa, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias após sua emissão.

28.12. É facultado ao proponente visitar o local onde serão realizados os serviços, não podendo posteriormente alegar desconhecimento.

29. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC

CEP: 88370-446

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!



29.1.O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bnc.org.br, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados, além do site do Município, no endereço <https://navegantes.sc.gov.br>.

29.2. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência (TR);

ANEXO I-A – Estudo Técnico Preliminar (ETP);

ANEXO I-B – Justificativa para exigências de índices financeiros;

ANEXO II – Exigências para Habilitação Complementar (Pós-Disputa);

ANEXO III – Modelo de Proposta;

ANEXO IV – Termo de Adesão;

ANEXO V – Custo pela utilização do sistema BNC;

ANEXO VI – Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação e Demais Obrigações;

ANEXO VII – Declaração ME/EPP

ANEXO VIII – Minuta do Contrato



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC

CEP: 88370-446

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21

Processo Administrativo n. (...)

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. PREGÃO ELETRÔNICO referente a Contratação de Serviços de Locação de Aplicativo de Talonário Eletrônico para Auto de Infração com seus acessórios correspondentes, Licença de Software e Sistema Web Gestão, homologados pelo SENATRAN, para a Fundação Municipal de Vigilância e Trânsito de Navegantes/SC, conforme condições descritas neste termo de Referência.

Item	Especificação	Und	Quant	Valor Unitário	Valor Mensal para 40 licenças / equipamentos	Valor Total 12 meses
1	Locação de 40 licenças de uso temporária de aplicativo, bloco eletrônico para auto de infração de trânsito.	Mês	12	R\$ 310,80 X 40	R\$ 12.432,00	R\$ 149.184,00
2	Locação de 40 licenças de uso temporária de aplicativo, boletim de acidente de trânsito – BOAT.	Mês	12	R\$ 59,46 X 40	R\$ 2.378,40	R\$ 28.540,80
3	Locação de 40 licenças de uso temporária de aplicativo, formulário de recolhimento de documentos – FRD.	Mês	12	R\$ 33,11 X 40	R\$ 1.324,40	R\$ 15.892,80
4	Locação de 40 licenças de uso temporária de aplicativo,	Mês	12	R\$ 33,11 X 40	R\$ 1.324,40	R\$ 15.892,80



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC

CEP: 88370-446

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!

	formulário de recolhimento de veículos – FRV.					
5	Locação de 40 smartphones com acesso a internet e chip de dados ou e-SIM, mínimo 4G, serviços de instalação, configuração e migração de dados.	Mês	12	R\$ 217,35 X 40	R\$ 8.694,00	R\$ 104.328,00
6	Locação de 40 impressoras térmicas portáteis com conexão sem fio Bluetooth ou Wi-Fi.	Mês	12	R\$ 161,41 X 40	R\$ 6.456,40	R\$ 77.476,80
Valor total Geral						R\$ 391.315,20

1.2. Os serviços do objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que a interrupção pode comprometer as atividades e ações da Fiscalização de Trânsito, sendo a vigência pluriannual mais vantajosa considerando a economicidade administrativa, financeira e de recursos humanos, diante da redução de processos administrativos.

1.4 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5 O custo estimado total da contratação é de R\$ 391.315,20 (trezentos e noventa e um mil trezentos e quinze reais e vinte centavos), de acordo com os custos unitários apostos na tabela acima, conforme do art. 23 da Lei nº 14.133/21.





2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

2.1. A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação conforme art. 96 da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

4.3.1. Não há complexidade e vultuosidade na presente licitação, não comprometendo o cumprimento das obrigações;

4.3.2 A exigência da garantia pode representar diminuição do universo de interessados e ao caráter competitivo do certame.

4.4 REQUISITOS NECESSÁRIOS DO APLICATIVO DE TALONÁRIO ELETRÔNICO

4.4.1. Deverá ser homologado pelo SENATRAN, conforme preceitua a PORTARIA Nº 997, DE 2 DE AGOSTO DE 2022 SENATRAN.

4.4.2. Deverá possuir interface amigável e de fácil aprendizado, dispondo de acesso a todas as rotinas do sistema através de toque na tela.

4.4.3. Deverá enviar localização do equipamento, informações da bateria do smartphone e informações do agente logado.

4.4.4. Dispor de parametrização que permita o tempo limite de retrocessão da data da infração do AIT (Auto de Infração de Trânsito).





4.4.5. Deverá permitir a parametrização da data limite de formulários e autos de infrações.

4.4.6. Deverá definir método de autenticação, online ou off-line, tempo máximo e quantidade de vídeos no AIT, quantidade máxima de fotos no AIT.

4.4.7. Dispor de mecanismos que permita o bloqueio de sessão simultânea de usuário e possibilitará autenticação off-line.

4.4.8. Deverá exibir em lista os autos de infração gerados, ordenados por data de início da lavratura, contendo número do AIT, placa do veículo, marca, código e artigo da infração, data, hora e matrícula do agente autuador.

4.4.9. Possibilitará a visualização e a situação de envio e preenchimento de cada auto na lista de autos de infração.

4.4.10. Possibilitará a inclusão de quantidade definida pelo órgão de imagens e vídeos no auto de infração.

4.4.11. Possibilitará inclusão de assinatura digital do condutor do veículo autuado no momento da lavratura do auto na tela smartphone.

4.4.12. Deverá possuir campo para assinatura do agente da autoridade e do condutor quando o auto de infração for impresso.

4.4.13. Possibilitará a consulta de infrações por código, artigo ou descrição com ou sem conexão com a internet.

4.4.14. Possibilitará a consulta de marcas/ modelos de veículos e logradouros estabelecidos pelo órgão ou entidade no momento da lavratura do auto de infração com ou sem conexão com a internet.

4.4.15. Possibilitará a consulta de dados do condutor por CPF no momento da lavratura do auto.

4.4.16. Permitirá a consulta de modelos/padrões de observações pré-definidas por infração com ou sem conexão com a internet.

4.4.17. Possibilitará o preenchimento do auto de infração de acordo com tipo de abordagem estabelecida no Manual Brasileiro de Fiscalização de Trânsito (resoluções 371/2010 e 497/2014 – Vol., I e 561/15 – V.II) e suas alterações.



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC

CEP: 88370-446

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!



4.4.18 Disporá de mecanismos que possibilite a utilização de faixas de auto de infração diferentes para cada tipo de auto de infração existente definido pelo órgão. Podendo cada faixa de auto de infração se iniciar com uma letra diferente definida pelo órgão ou entidade de trânsito.

4.4.19. Possibilitará mecanismos de preenchimento ou consulta de equipamentos para preenchimento rápido, inserindo a medição, número do teste, modelo do equipamento, serial do equipamento e data da última aferição do equipamento, caso a infração utilize medição com ou sem conexão com a internet.

4.4.20. Permitirá mecanismo de impressão do auto de infração em pelo menos duas vias, permitindo também que o usuário reimprima quantas vias forem necessárias com ou sem acesso a conexão com a internet.

4.4.21 Disporá de mecanismo de confirmação para finalização do auto de infração, possibilitando checagem final das informações preenchidas antes de enviar o auto de infração ao servidor do órgão ou entidade de trânsito.

4.4.22. Permitirá mecanismo de seleção do motivo de cancelamento a partir de lista definida pelo órgão ou entidade de trânsito e a inclusão de texto de justificativa para desistência de lavratura do auto de infração.

4.4.23. Deverá permitir a transferência eletrônica dos dados à central de processamento.

4.4.24. Deverá permitir o registro das informações no auto de infração de trânsito conforme prevê os requisitos formais do art. 280 da lei 9.503/97 do CTB e regulamentações posteriores do CONTRAN ou SENATRAM, a ser utilizado pela autoridade de trânsito ou por seus agentes para a lavratura do Auto de Infração.

4.4.25. Deverá garantir que as informações cadastradas não sofram alterações após a lavratura do auto de infração de trânsito pelo agente da autoridade de trânsito.

4.4.26. Deverá permitir a consulta do cadastro de veículos previamente disponibilizado pela CONTRATANTE.

4.4.27. Deverá atender integralmente o disposto na Portaria nº 354/2022 e resoluções 217/06, 909 /2022 do CONTRAN com suas atualizações.

4.4.28. Deverá permitir o preenchimento on-line e off-line do Auto de Infração.



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC

CEP: 88370-446

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!



- 4.4.29. Deverá permitir o registro de Auto de Infrações não vinculadas ao veículo.
- 4.4.30. Deverá permitir o registro de Auto de Infração de veículos nacionais e estrangeiros.
- 4.4.31. Deverá permitir o registro de Auto de Infração com abordagem e sem abordagem ao condutor ou infrator.
- 4.4.32. Deverá permitir a utilização do Comando de Voz para auxílio da lavratura de AIT.
- 4.4.33. Deverá integrar os dados do AIT lavrado com os recolhimentos de documentos, retenções ou remoções de veículos, com fito de dar maior agilidade nos preenchimentos desses formulários e na própria fiscalização.
- 4.4.34. Deverá realizar o registro de Retenção e Remoção Veicular em acordo com as regras do SENATRAN e órgão de trânsito.
- 4.4.35. Deverá dispor da funcionalidade de apoio a Blitz para auxílio as abordagens realizando consultas em tempo real, não superior a 20 segundos, para identificação de veículos com pendências conforme filtro pré-estabelecido.
- 4.4.36. Deverá dispor de padrões de segurança da informação que permitam a identificação do agente autuador responsável pela lavratura do Auto de Infração, por meio de identificador único e senha, biometria ou assinatura digital.
- 4.4.37. Deverá dispor de elementos de segurança que garantam a confiabilidade, fidelidade e integridade dos dados registrados e impeçam sua alteração após o término da lavratura do Auto de Infração.
- 4.4.38. Deverá receber, de forma automática, sem interferência externa, numeração sequencial de autos de infração, estabelecida previamente pela autoridade de trânsito.
- 4.4.39. Deverá utilizar criptografia para os dados lidos, gravados e transmitidos;
- 4.4.40. Deverá armazenar os Autos de Infração até a sua transmissão ao órgão ou entidade de trânsito.





4.4.41. Deverá exigir que o agente de trânsito indique a finalização do preenchimento do Auto de Infração, para que um novo Auto de Infração possa ser preenchido, não podendo ser de forma automática ao final do preenchimento.

4.4.42 Deverá garantir a identificação do equipamento e impedir sua instalação ou uso não autorizado em outro equipamento.

4.4.43. Deverá garantir que iniciado o preenchimento do Auto de Infração, o seu cancelamento poderá ser solicitado à Autoridade de Trânsito, no próprio software, com a devida justificativa.

4.4.44. Deverá possibilitar a impressão dos dados do Auto de Infração que deverá ser feita em tempo real, por meio de conexão Bluetooth ou Wireless com a impressora ou sendo a impressora parte integrante do equipamento;

4.4.45. Deverá permitir a lavratura do auto de infração no padrão Mercosul, conforme estabelecido na resolução 729 e 770 do Contran e posteriores alterações.

4.4.46. Deverá garantir que o Auto de Infração impresso contenha aviso que é obrigatória a presença do código INFRAEST ou RENAINF nas notificações sob pena de invalidade do Auto

4.4.47. Deverá garantir que o Auto de Infração permanecerá armazenado no equipamento, durante o dia em que foi registrada a infração, a fim de permitir a impressão, pelo equipamento, posterior a autuação

4.4.48. Deverá permitir a geração e envio por e-mail, para destinatário pré-cadastrado no órgão ou informado no momento da confecção, dos dados do auto de infração de trânsito em formato PDF ou informado no momento da infração quando essa for na modalidade com abordagem.

4.4.49. Deverá permitir realizar a atualização das informações pertinentes a alterações, formais ou materiais, de código de infração ou alterações de artigos e outros dispositivos do Código de Trânsito Brasileiro.

4.4.50. Deverá permitir a discricionariedade do campo da observação para Auto de Infração de Trânsito, onde o agente poderá optar por três formas de inserção, sendo estas: utilização do padrão do Manual Brasileiro de Fiscalização de Trânsito, pré-cadastro pertencente ao perfil do agente ou manualmente.



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC

CEP: 88370-446

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!



4.4.51. Deverá permitir a discricionariedade dos campos referentes ao endereço do local do cometimento da infração, onde o agente poderá optar por três formas de inserção, sendo estas: por meio de utilização de ferramenta de GPS onde deverá ser realizada a conversão das informações de Latitude e Longitude em logradouro, pré-cadastro pertencente ao perfil do agente ou manualmente.

4.4.52. Deverá informar a medida administrativa cabível para infração lavrada.

4.4.53. Deverá permitir a consulta as infrações de trânsito possíveis através do Código da Infração, Artigo da Infração ou Descrição do texto da Infração.

4.4.54. Deverá possibilitar a lavratura de infrações consecutivas para o mesmo veículo, gravando as demais informações relevantes.

4.4.55. Deverá possibilitar a lavratura da infração para veículos distintos de forma consecutiva, gravando as demais informações relevantes.

4.4.56. Deverá possibilitar o preenchimento e impressão por parte do agente da autoridade de trânsito o Termo de Constatação de Embriaguez ou Termo de Avaliação Psicomotora nos moldes da resolução 432/13 do CONTRAN para autos de alcoolemia previstos nos artigos 165, 276 e 277 da lei 9.503/97 do CTB e regulamentações posteriores do CONTRAN ou SENATRAN, quando não for utilizado equipamento específico para aferição de teor alcoólico.

4.4.57. Deverá possibilitar a lavratura de infrações para pessoas jurídicas ou físicas, através do CNPJ ou CPF conforme prevê o CTB e suas resoluções.

4.4.58. Deverá permitir que quando o agente da autoridade de trânsito indicar que o auto está sendo lavrado com abordagem, o aplicativo terá a capacidade de permitir que a assinatura do condutor seja colhida de forma digital no Auto de Infração de Trânsito e deverá manter esta relacionada ao mesmo.

4.4.59. Deverá ser bloqueado o acesso a configuração do equipamento móvel e aos demais aplicativos, mesmo através de teclas/botões de atalho.

4.4.60. Permitir ao agente de trânsito registrar informações complementares sobre o local da infração.





4.4.61. Possibilitar a aplicação de uma nova infração para o mesmo veículo, sendo mantidos os dados da autuação anterior, permitindo ao agente de trânsito proceder como lançamento alterando as informações que lhe forem necessárias

4.4.62. Alertar o agente de trânsito, sempre que os equipamentos/dispositivos (radares portáteis, etilômetro) estiverem com sua data de aferição vencida.

4.5 REQUISITOS NECESSÁRIOS DO APLICATIVO DE BOLETIM DE ACIDENTE DE TRÂNSITO

4.5.1. Deverá possuir geração local de numeração única.

4.5.2. Deverá exibir uma lista dos BOATs preenchidos, ordenados por data de início do preenchimento. Permitirá a salva guarda.

4.5.3. Disporá de mecanismo que informará a situação de envio e preenchimento de cada BOAT na lista de BOAT preenchido e informará sobre data e horário de ocorrência do acidente.

4.5.4. Deverá exibir uma seleção de itens para descrição de tipo de acidente, tipo de elemento atingido, tipo de cruzamento, condição do tempo, controle de tráfego, tipo de iluminação a partir de lista definida pelo órgão ou entidade de trânsito.

4.5.5. Permitirá a inclusão de lista de agentes que participaram do registro da ocorrência.

4.5.6. Permitirá a inclusão de informações de veículos que participaram do acidente, com quantidade máxima de veículos definida pelo órgão.

4.5.7. Permitirá a inclusão de informações de pessoas que participaram do acidente, com quantidade máxima de pessoas definida pelo órgão.

4.5.8. Permitirá a inclusão de informações de vias de ocorrência do acidente, com quantidade máxima de vias definida pelo órgão.

4.5.9. Permitirá a inclusão de informações de viaturas que participaram da operação de apoio após o acidente, com quantidade máxima de viaturas definida pelo órgão.

4.5.10. Permitirá a inclusão de narrativa do acidente e descrição dos danos de cada veículo que participou do acidente em forma de desenho.





4.5.11 Permitirá a inclusão de dados gerais de cada veículo que participou do acidente, com placa, chassi, marca, modelo, cor, espécie, categoria, dados proprietário e país de origem.

4.5.12. Permitirá a inclusão de dados gerais de cada pessoa que participou do acidente, com nome, identidade, CPF, endereço e gênero.

4.5.13. Permitirá a consulta dos dados da pessoa relacionada no acidente através do CPF. Definirá em qual veículo cada pessoa que participou do acidente estava no momento do acidente e informará a qualificação disposta como: condutor, passageiro, pedestre, ciclista, testemunha ou noticiante e permitirá a inclusão de situação física de cada pessoa que participou do acidente.

4.5.14. Deverá possuir lista de boletins gerados com informações mínimas de data, hora e situação de transmissão e ocorrência.

4.5.15. Deverá contemplar dados gerais do acidente ocorrido onde estará disposto tipo de acidente, elemento atingindo, tipo de cruzamento, condição do tráfego.

4.5.16. Deverá possibilitar a inclusão de veículo (s) envolvido (s), pessoa (s) envolvida (s) e equipe (s) de apoio.

4.5.17. Deverá caracterizar o local do acidente onde estará disposto condições da via, tipo de pista, sinalização vertical e horizontal, condições climáticas, tipo de pavimento e condição da calçada.

4.5.18. Deverá permitir discriminação da narrativa do acidente.

4.5.19. Deverá permitir vincular ou anexar o registro fotográfico (até 04 quatro fotos) para o cenário do acidente de trânsito, (até 04 quatro fotos) para cada veículo envolvido.

4.5.20. Deverá permitir informar por meio de figura técnica específica as avarias relativas a cada veículo envolvido.

4.5.21. Deverá permitir a gravação parcial do boletim de acidente de trânsito de modo que o agente da autoridade de trânsito possa realizar preenchimentos parciais até a finalização definitiva.

4.5.22. Deverá não permitir alterações do boletim de acidente de trânsito após a finalização definitiva.



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC

CEP: 88370-446

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!



4.5.23. Deverá transmitir para sistema de retaguarda os boletins finalizados.

4.5.24. Dispor de parametrização que permita o tempo limite de retrocessão da data do BOAT.

4.5.25. Deverá permitir a geração e envio por e-mail, para destinatário pré-cadastrado no órgão ou informado no momento da confecção, dos dados cadastrados no Boletim de Ocorrência de Trânsito - BOAT em formato PDF.

4.6 REQUISITOS NECESSÁRIOS DO APLICATIVO MÓDULO DE RECOLHIMENTO DE DOCUMENTO

4.6.1. Deverá especificar o documento recolhido, com seus dados gerais como nome e numeração.

4.6.2. Dispor de parametrização que permita o tempo limite de retrocessão da data do FRD.

4.6.3. Deverá especificar o local do recolhimento do documento.

4.6.4. Deverá especificar os dados do veículo envolvido no recolhimento, manualmente ou via consulta de placa.

4.6.5. Deverá possibilitar a impressão comprobatória do recolhimento via do condutor.

4.6.6. Deverá ter integração com o aplicativo de bloco eletrônico para aproveitamento dos dados lavrados no auto de infração de trânsito para preenchimento automático.

4.6.7. Deverá transmitir para sistema de retaguarda as informações do recolhimento de documento.

4.6.8. Deverá sinalizar o (s) recolhimento (s) enviado (s).

4.6.9. Deverá possuir em forma lista os recolhimentos realizados nas últimas 24h.

4.6.10. Deverá especificar qual documento será recolhido: CNH, PPD, ACC, CRLV, CRV e outros com campo para inserção do documento não mencionado na lista.

4.6.11. Exibirá lista de formulários preenchidos, ordenados por data de início do preenchimento.

4.6.12. Disporá de mecanismo que informará a situação de envio e preenchimento de cada FDR na lista de FDRs.



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC

CEP: 88370-446

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!



4.6.13. Deverá apresentar formulário contendo informações de local, condutor e veículo e guardará informações sobre data e horário de recolhimento.

4.6.14. Possibilitará mecanismo de consulta de qualquer auto de infração lavrado pelo órgão ou entidade de trânsito dentro de um período pré-definido pelo órgão para reaproveitamento de dados do local, condutor e veículo.

4.6.15. Deverá integrar com auto de infração de trânsito, quando essa informar alguma medida administrativa que imporá em recolhimento de qualquer documento. Permitindo a inclusão do motivo do recolhimento, a partir de lista definida pelo órgão.

4.6.16. Possibilitará inclusão do tipo de documento, a partir de lista definida pelo órgão. Permitirá a inclusão dos dados dos documentos e a inclusão de pelos menos duas fotos do documento recolhido.

4.6.17. Deverá possuir um campo na impressão para assinatura do condutor e do agente da autoridade.

4.6.18. Possibilitará impressão dos dados do formulário preenchido em duas vias ou mais se necessário.

4.6.19. Deverá dispor de mecanismo com campo apropriado para justificar o motivo de cancelamento a partir de lista definida pelo órgão e a inclusão de texto de justificativa para desistência de preenchimento de formulário.

4.6.20. Deverá impedir preenchimento de novo FRD caso exista um FRD cancelado por desistência e sem justificativa do cancelamento.

4.6.21. Deverá permitir a geração e envio por e-mail, para destinatário pré-cadastrado no órgão ou informado no momento da confecção, dos dados cadastrados no Formulário de Recolhimento de Documento - FRD em formato PDF.

4.7 REQUISITOS NECESSÁRIOS DO APLICATIVO DE RECOLHIMENTO DE VEÍCULO

4.7.1. Deverá permitir especificar os dados do veículo recolhido, via consulta por placa, manualmente, ou permitir informar ausência de placa.

4.7.2. Deverá exibir lista dos formulários preenchidos, ordenados por data de início do preenchimento.



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC

CEP: 88370-446

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!



4.7.3 Disporá de mecanismo que informará a situação de envio e preenchimento de cada FRV na lista de FRVs.

4.7.4. Deverá apresentar formulário contendo informações de local, condutor e veículo e guardará informações sobre data e horário de recolhimento.

4.7.5. Possibilitará mecanismo de consulta de qualquer auto de infração lavrado pelo órgão ou entidade de trânsito dentro de um período pré-definido pelo órgão para reaproveitamento de dados do local, condutor e veículo.

4.7.6. Possibilitará consulta de logradouros, dados do condutor por CPF, placa ou qualquer outro meio estabelecido pelo órgão ou entidade no momento do preenchimento do formulário de recolhimento.

4.7.7. Possibilitará inclusão do tipo e o motivo do recolhimento, a partir de lista definida pelo órgão. Permitirá a inclusão de texto de observações.

4.7.8. Permitirá a descrição de todas as partes do veículo, para caracterização apropriada.

4.7.9. Permitirá a inclusão de fotos tendo sua quantidade definida pelo órgão ou entidade.

4.7.10. Permitirá a inclusão de informações sobre o local de destino de veículo removido.

4.7.11. Possibilitará inclusão de informações sobre a pessoa designada para condução do veículo em caso de retenção.

4.7.12. Possibilitará impressão dos dados do formulário preenchido em duas vias ou mais se necessário.

4.7.13. Deverá dispor de mecanismo com campo apropriado para justificar o motivo de cancelamento a partir de lista definida pelo órgão e a inclusão de texto de justificativa para desistência de preenchimento de formulário.

4.7.14. Deverá impedir preenchimento de novo FRV caso exista um FRV cancelado por desistência e sem justificativa do cancelamento.

4.7.15. Deverá permitir especificar o local do recolhimento do veículo.



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC

CEP: 88370-446

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!



4.7.16. Deverá permitir especificar o estado geral do veículo com no mínimo quilometragem, estados das lanternas e faróis, lataria, tanque de combustível, equipamentos obrigatórios.

4.7.17. Deverá possibilitar a impressão comprobatória do recolhimento via do condutor.

4.7.18. Deverá possuir um campo na impressão para assinatura do condutor, agente da autoridade e o responsável pela remoção do veículo.

4.7.19. Deverá ter integração com o aplicativo de bloco eletrônico para aproveitamento dos dados lavrados no auto de infração de trânsito para preenchimento automático.

4.7.20 Deverá transmitir para sistema de retaguarda as informações do recolhimento do veículo.

4.7.21. Deverá sinalizar o (s) recolhimento (s) enviado (s).

4.7.22. Deverá possuir em forma lista os recolhimentos realizados nas últimas 24h.

4.7.23 Dispor de parametrização que permita o tempo limite de retrocessão da data do FRV.

4.7.24. Deverá possibilitar informar o tipo de recolhimento se retenção ou remoção.

4.7.25. Deverá permitir a geração e envio por e-mail, para destinatário pré-cadastrado no órgão ou informado no momento da confecção, dos dados cadastrados no Formulário de Recolhimento de Veículo - FRV em formato PDF.

4.8 REQUISITOS NECESSÁRIOS DO SISTEMA WEB DE GESTÃO

4.8.1 O sistema web de gestão deverá estar de acordo com a Legislação Vigente.

4.8.1.1 Requisitos obrigatórios Características Técnicas

a) Para prestação dos serviços, a CONTRATADA deve possuir infraestrutura e equipe de monitoramento, com atuação em período comercial, ou seja, 8x5 (horário comercial em dias úteis), e disponibilizar Central de Atendimento equivalente a ligação local, sistema web próprio, e-mail, para abertura de chamados referentes: a solicitação de ajuda técnica ou operacional para usuários cadastrados e interagentes



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC

CEP: 88370-446

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!



do sistema; dar conhecimento de inconsistências, falhar ou comportamento inesperado do sistema

b). Consultará o auto de infração de trânsito: por intervalo de tempo, por Agente selecionado, por Infração selecionada, por aparelho selecionado, por competência; por logradouro, por situação do preenchimento, por situação do processamento, por número identificador do AIT, por placa de veículo autuado, por tipo de veículo autuado e por tipo de abordagem;

c) Consultará de boletim de acidente de trânsito

d) Consultará de formulários de recolhidos

e) Consultará de veículos recolhidos

f) Gerenciamento de infrações

g). Exibirá relatórios de acompanhamento de AIT em tempo real;

h). Possibilitará acesso restritos a cada usuário, estabelecendo níveis de acesso estabelecidos pelo contratante.

i). Permitirá que os relatórios ou consultas sejam exportados para várias extensões: Excel, CSV e PDF;

j). Exibirá painel gráfico com indicadores dos dados do sistema;

k). Possibilitará cadastro de novos Agentes a partir do Sistema Web;

l). Permitirá o gerenciamento de escalas dos agentes cadastrados;

m). Possibilitará a visualização de informações de AIT com imagens, caso exista;

n). Realizará o controle e gerenciamento dos aparelhos utilizados;

o). Permitirá a visualização através de mapa dos aparelhos;

p). Permitirá a visualização através mapa do local da infração;

q). Possibilitará o gerenciamento de cerca virtual, onde é possível delimitar área de uso do aparelho;

r). Permitirá o cancelamento do AIT com devida justificativa para usuários com permissão;





- s). Possibilitará a visualização de informações de veículos recolhidos;
- t). Possibilitará a visualização de informações de formulários recolhidos;
- u). Permitirá a análise de AIT através de critérios;
- v). Realizará o cadastro de beneficiários estabelecidos pelo contratante;
- w). Consultará informações de beneficiários através do nome ou CPF cadastrado;
- x). Realizará cadastro de Endereços para uso no aplicativo;
- y). Realizará o gerenciamento dos endereços;
- z). Realizará gerenciamento de observações cadastrados
 - aa) Realizará o cadastro de observações de infrações para uso no aplicativo;
 - bb) Realizará o cadastro de equipamentos de medição
 - cc) Realizará o cadastro e gerenciamento de equipamentos de medição
 - dd) Realizará o cadastro e gerenciamento de medidas administrativas;
 - ee) Consulta de auto de infração de trânsito
 - ff) Consulta de boletim de acidente de trânsito
 - gg) Deverá apresentar relatórios dos termos (recolhimento de veículo, CNH, CRLV e Constatação de Sinais de Alteração da Capacidade Psicomotora) recebidos pelo sistema, contendo todos os dados coletados: código do termo, data da recepção, dados do condutor/infrator, dados do veículo, dados da infração e dados do termo.
 - hh) Deverá ser capaz de rastrear a localização geográfica (em tempo real) de dos agentes de trânsito.
 - ii). Deverá ser capaz de plotar em mapa a última localização geográfica de dos agentes de trânsito logados no sistema.
 - jj) Deverá imprimir o Auto de Infração no template de multa estadual e em formato PDF.
 - kk) Registro de log de erros.
- ll) Deverá possuir integração com bases de mapas.
- mm) Autenticar o aparelho no sistema através no número IMEI do aparelho.





- nn) Deverá apresentar o número do SIM Card utilizado em cada aparelho.
- oo) Deverá possuir comunicação segura, através do protocolo HTTPS, com o aparelho.
- pp) Deverá possuir cadastro de agentes pelo nome, e-mail, IMEI do aparelho e número de matrícula.
- qq) Deverá possuir cadastro de administradores do sistema com login, senha, nome, endereço, número de matrícula.
- rr) Deverá possuir níveis de controle de acesso de usuários ao sistema, controlando o acesso ao gerenciamento de relatórios, gestão de infrações e estatísticas gerais.
- ss) Possuir geração dinâmica de formulários eletrônicos com atualização automática no software embarcado do sistema.
- tt) Deverá possuir filtros para apresentação de relatórios gráficos das infrações registradas no sistema.
- uu) Permitir que o administrador configure a área de trabalho corrente de cada agente de trânsito, associando o agente a área de um polígono desenhado sobre a base de mapas.
- vv) Deverá permitir a geração de relatórios customizados em formato .PDF, a partir de filtros das infrações registradas pela CNH, endereço e período da busca.
- ww) Deve ser capaz de informar em tempo real quais agentes estão logados no sistema;
- xx). Deve ser capaz de informar a faixa códigos de autos de infração distribuídos para cada aparelho e a quantidade de autos de infração lavrados no aparelho.
- yy) Deve ser capaz de gerenciar infrações recebidas em conflito, ou seja, infrações nas quais um mesmo agente está logado em dispositivos diferentes e realiza concomitantemente o registro de infrações. O gestor do sistema, poderá aprovar ou declinar o registro de infrações em conflito.
- zz) Deverá possuir mecanismos de auditoria de consultas de veículos e condutor/infrator, para que o gestor possa visualizar que agente autuador consultou qual informação e quando isso ocorreu, além dos detalhes desta consulta.





aaa) Deverá ser capaz de gerenciar solicitações de cancelamento de infrações realizadas por agentes autuadores. O gestor do sistema, poderá aprovar ou declinar a solicitação de cancelamento.

4.9 REQUISITOS OBRIGATÓRIOS APLICATIVO DE CONSULTA

4.9.1 O Aplicativo de Consulta deverá estar de acordo com a Legislação Vigente.

- a). Deverá permitir a consulta de dados de veículo através da placa. O órgão ou entidade deverá dispor do banco de dados que permitirá o acesso as consultas.
- b). Deverá permitir a consulta de dados de dos condutores através do CPF. O órgão ou entidade deverá dispor do banco de dados que permitirá o acesso as consultas.

4.10 CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS SISTEMA DE RETAGUARDA

4.10.1 O Sistema de retaguarda deverá estar de acordo com a Legislação Vigente.

- a) A solução deve guardar dados históricos em banco de dados relacional de mercado tais como *SQL Server, PostgreSQL, MySQL, Oracle ou Similar*.
- b) A solução deve ter sistema de manutenção do banco dados a fim de controlar o crescimento de dados, tal como *back-up e roll-up* dos dados por dia, semana ou mês;
- c) A solução deve ter portal web com informações contendo o status de registros realizados por agentes e gestores.
- d) O portal da solução deve ter visões (*Dashboards*) pré-configuradas.
- e) O portal da solução deve ser acessado via web browsers de mercado tais como *Google Chrome, Mozilla Firefox e Safari*.

4.11 CARACTERÍSTICAS SMARTPHONE

- Peso: não superior a 200 (g)
- Polegadas: não inferior a 6.5" polegadas
- Touchscreen: SIM
- Compatível com todas as bandas e frequências que operam no Brasil
- Wi-Fi: 802.11b/g/n 2.4GHz
- Bluetooth: SIM v 5.0 WIFI



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC

CEP: 88370-446

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!



- GPS: GPS/Glonass/Beidou/Galileo
- RAM: não inferior a 6GB
- Memória interna de no mínimo 32 GB
- Processador: não inferior a 2.8 GHz Octa Core 2.8
- Câmeras Traseiras não inferiores a 12 MP
- Câmera Frontal: não inferior a 32 MP
- Bateria: não inferior a 5000 mAh

4.12 CARACTERÍSTICAS IMPRESSORA PORTÁTIL

- Resolução de 203dpi (8 dots/mm);
- Largura de impressão de 48 mm;
- Velocidade de impressão de 90 mm por segundo;
- Método de impressão térmico direto (dispensa o uso de tinta);
- Alimentação por bateria do tipo Lítio (recarregável);
- Bateria: não inferior 1200mAh/7.4V
- Peso máximo de 0.24 kg
- Comunicação por bluetooth ou Wi-Fi.
- Visor LCD com indicação de falta de papel, status de funcionamento, capacidade de bateria, carregador conectado e configurações.
- Certificação IP: IP54

4.13 O Aplicativo de bloco Eletrônico para Auto de Infração de Trânsito é um software do tipo aplicativo, devidamente homologado pelo SENATRAN, instalável em dispositivo eletrônico do tipo smartphone com finalidade de auxiliar o agente de trânsito em suas funções destacando a lavratura de Auto de Infração de Trânsito. Este, a fim de possibilitar a plena funcionalidade e ainda em acordo com o Código de Trânsito Brasileiro, se utiliza de acessórios correspondentes como o próprio smartphone e impressora portátil. Para possibilitar o gerenciamento da sustentabilidade, configurações básicas, cadastros funcionais, gestão dos objetos



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC

CEP: 88370-446

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!



envolvidos na solução e obtenção de controle gerencial se faz necessário a existência de Sistema Web de Gestão para atuação na retaguarda da solução móvel. E a fim de realizar a transferência de tecnologia, capacitação da equipe de agentes e gestores se dará em forma de Treinamento.

4.14 Concessão de uso temporário software para Aplicativo de bloco Eletrônico para Auto de Infração de Trânsito com seus acessórios correspondentes e Sistema Web de Gestão, com suporte de 48 (quarenta e oito) meses.

4.15 A portaria de homologação do SENATRAN deverá estar vigente no período da contratação, devendo a mesma está em nome da licitante vencedora.

4.16 Instalação/configuração das novas licenças dos produtos adquiridos e migração das aplicações já desenvolvidas.

4.17 TREINAMENTO

4.17.1. Será necessário treinamento à equipe que atuará com a solução. O treinamento deverá ser de no mínimo 40 horas / aula de duração para até 40 (quarenta) servidores.

Treinamento	Conteúdo Programático	Carga Horária
Treinamento <i>hands on</i>	Introdução a gestão eletrônica de AIT Demonstração das funcionalidades Atualização do sistema Aplicação de AIT em distintas hipóteses Impressão de AIT Encaminhamento de AIT eletronicamente Cancelamento de AIT Sincronização de AIT Utilização do BOAT Consulta de Veículo Consulta de CNH Utilizando a funcionalidade Blitz Retenção de Veículo Retenção de Documento Sistema Web de Gestão	20
Produção Assistida	Acompanhamento da utilização inicial do sistema para garantir adaptação e aderência dos conhecimentos adquiridos no treinamento.	20

4.17.2 É de responsabilidade da CONTRATANTE, a disponibilização do local de treinamento.



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC

CEP: 88370-446

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!



4.17.3 O treinamento deverá ser ministrado em turno matutino e/ou vespertino, em horário comercial e dias úteis contínuos de segunda a sexta-feira, ou em comum acordo entre as partes.

4.17.4 A CONTRATANTE indicará os servidores que farão o treinamento, privilegiando atividades práticas que permitam uma melhor fixação do aprendizado.

4.17.5 O início desta atividade, bem como o período e horário de realização, será definido pela CONTRATANTE em comum acordo com a CONTRATADA, podendo estarem distribuídas em semanas independentes, ou seja, não contínuas.

4.17.6. As despesas inerentes ao treinamento são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA e devem estar inclusos no valor total da proposta.

4.17.7 A capacitação deverá ser ministrada em até 15 (quinze) dias após a assinatura do CONTRATO, podendo ser ajustado de comum acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

4.18 GARANTIAS TÉCNICAS DE INFRAESTRUTURA

4.18.1 Data Center

- a) A infraestrutura necessária para o pleno funcionamento na execução e implantação software por conta da CONTRATADA.
- b) Todos os custos com infraestrutura incorrerão por conta da CONTRATADA.
- c) Licença de Uso
- d) Aplicativo de Talonário Eletrônico para Auto de Infração de Trânsito com seus acessórios correspondentes e Sistema Web de Gestão.
- e) Acessórios
- f) Smartphone
- g) Impressora portátil

4.19 DA PROVA DE CONCEITO

4.19.1 O licitante classificado em primeiro lugar será convocado pelo pregoeiro, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data estabelecida para sua realização, para executá-la, visando aferir o atendimento dos requisitos e funcionalidades mínimas da solução, conforme disciplinado no Termo de Referência.



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC

CEP: 88370-446

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!



4.19.2. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a realização da prova de conceito.

4.19.3 A prova de conceito será realizada por equipe técnica designada, responsável pela aferição do atendimento dos itens estabelecidos, e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes, mediante registro formal junto ao pregoeiro.

4.19.4 Todas as despesas decorrentes de participação ou acompanhamento da prova de conceito são de responsabilidade de cada um dos licitantes.

4.19.5 A equipe técnica elaborará relatório com o resultado da prova de conceito, informando se a solução apresentada pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar está ou não de acordo com os requisitos e funcionalidades estabelecidas.

4.19.6 Caso o relatório indique que a solução está em conformidade com as especificações exigidas, o licitante será declarado vencedor do processo licitatório e, caso indique a não conformidade, o licitante será desclassificado do processo licitatório.

4.19.7 A licitante só poderá demonstrar a solução que será submetida à prova de conceito uma única vez;

4.19.8. Não será admitida prorrogação do prazo consignado para a demonstração da solução;

4.19.9 O processo de verificação do sistema será realizado, no horário compreendido entre 08:00 e 16:00 horas, ou outro que será informado pelo Município.

4.19.10. No caso de desclassificação do licitante, o pregoeiro convocará o próximo licitante, obedecida a ordem de classificação, sucessivamente, até que um licitante cumpra os requisitos.

4.19.11. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema e no site oficial do Município de Navegantes/SC.

4.19.12 Na Prova de Conceito os módulos serão avaliados conforme definidos neste termo de referência.

4.19.13 Prova de Conceito – Critérios de Julgamento

4.19.13.1 O (s) sistema (s) informatizado (s) será (ão) avaliado (s) na forma disposta neste termo de referência;

4.19.13.2 A prova de conceito será efetuada em uma única fase obrigatória e eliminatória;





4.19.13.3 Será desclassificada a licitante que:

4.19.13.4 Não conseguir cumprir o que fora descrito na forma e no prazo estipulados neste Termo de Referência;

4.19.14 Prova de Conceito – Itens a serem avaliados

4.19.14.1 Serão avaliados os requisitos funcionais do Sistema Web de Gestão, Requisitos obrigatórios aplicativo de Consulta e Características técnicas (sistema de retaguarda, características smartphone / impressora portátil, conforme Termo de Referência.

4.19.14.2 Será objeto da avaliação a integração e pleno funcionamento dos módulos e itens (Sistema de Infrações embarcado / Boletim de acidente/ Formulário de recolhimento de veículo e documentos), Gestão de infrações WEB), (Requisitos do Hardware) e (Impressoras Térmicas). O objetivo desta avaliação é garantir ao órgão ou entidade de trânsito, que a solução se encontra plenamente desenvolvida, no seu nível operacional (bloco eletrônico de autuação/ BOAT/ FRD/ FRV), no nível gerencial (Centro de Controle/Site de Gestão Web)

4.19.14.3 A demonstração deverá ser preparada pelo proponente de modo a atender integralmente os pontos a serem avaliados.

4.19.14.4 No final do processo será emitido parecer técnico com o resultado final da prova de conceito para amplo conhecimento dos licitantes, sendo aprovado quem atender satisfatoriamente 100% dos itens da Prova de Conceito;

4.19.14.5 Eventuais reprovações de soluções apresentadas deverão ser necessariamente motivadas em relatórios circunstanciados.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

5.1. O prazo de início da execução dos serviços será de até 20 (vinte) dias após a emissão da Solicitação de fornecimento com respectivo n° de empenho, encaminhada pela Fundação Municipal de Vigilância e trânsito.

5.2. Os serviços deverão ser prestados em conformidade com a Legislação aplicada ao objeto.

5.3. A contratada no ato da entrega do objeto, deverá realizar todos os testes que comprovem o perfeito funcionamento dos equipamentos, a ele definidos no Termo de Referência.



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC

CEP: 88370-446

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!



5.4. Os Equipamentos deverão ser entregues na Fundação de Vigilância de Navegantes, atualmente situada a Rua Aníbal Gaya, 149 – Centro, Navegantes/SC, no período de (08:00 às 17:00hs).

6. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

6.1. Os requisitos técnicos e funcionais do objeto da contratação incluem as características e especificações necessárias para atender adequadamente às necessidades do Município, devendo atender aos padrões de qualidade e desempenho inerentes à contratação.

6.2 Requisitos legais e regulatórios: A contratação deverá atender aos requisitos legais e regulatórios aplicáveis, como a Lei 14.133/21, as normas técnicas específicas, legislações e regulamentações aplicáveis ao objeto da contratação.

6.2.1 O software que compõe o Talão Eletrônico deverá ser homologado pela Secretaria Nacional de Trânsito (SENATRAN), conforme Portaria Nº 997, DE 2 DE AGOSTO DE 2022 SENATRAN.

6.2.2. As licenças, acessórios e equipamentos deverão estar de acordo com a Legislação Vigente, incluindo homologação e registros aplicáveis ao objeto.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

7.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

7.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

7.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC

CEP: 88370-446

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!



7.1.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.1.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.1.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.1.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

7.1.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.1.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.1.8. Serão exigidos do contratante a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa Municipal, Estadual e da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), e demais que poderão ser solicitados pela contratada.

7.2. DO RECEBIMENTO



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC

CEP: 88370-446

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!



7.2.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente após 10 (dez) dias úteis para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2.1.1. O Município inspecionará a execução dos serviços contratados, através dos servidores designados com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar revisões finais que se fizerem necessárias.

7.2.1.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.2.1.1.2. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.2.1.2. Para o recebimento provisório, o (s) servidor (es) designado (s) deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

7.2.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 15 (quinze) dias úteis por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação mediante termo detalhado.





7.2.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.3 DA LIQUIDAÇÃO

7.3.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da data da entrega definitiva do serviço e respectivo aceite do Contratante.

7.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.3.2.1. O vencimento;

7.3.2.2. A data da emissão;

7.3.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;

7.3.2.4. O período respectivo de execução do objeto;

7.3.2.5. O valor a pagar; e

7.3.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.3.4. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.4 Do Pagamento

7.4.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.4.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária utilizado pelo Município.



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC

CEP: 88370-446

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!



7.4.3 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.7 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.4.8 Não haverá pagamento antecipado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

8.2 Conforme art. 65 da lei n. 14.133/2021 as condições de habilitação serão definidas em edital.

8.2.1 A habilitação jurídica será de acordo com o art. 66 da lei n. 14.133/2021.

8.2.2 As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas conforme art. 68 da Lei n. 14.133/2021.

8.2.3 A comprovação financeira será feita de acordo com o art. 69 da Lei n. 14.133/2021.

8.2.4 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC

CEP: 88370-446

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!



de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.2.4.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.2.4.2 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados da Fundação Municipal de Vigilância e Trânsito.

9.1.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

08/2024 12.001.06.181.0009.2070.3.3.90.00.00 - Manutenção e Funcionamento Fiscalização de Trânsito - Convênio de Trânsito - 2.752.7006.6012.0

9.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

10. Justificativa para a realização do Processo Licitatório

10.1 Processo Licitatório referente a Contratação de Serviços de Locação de Aplicativo de Talonário Eletrônico para Auto de Infração com seus acessórios correspondentes, Licença de Software e Sistema Web Gestão, homologados pelo SENATRAN, para a Fundação Municipal de Vigilância e Trânsito de Navegantes/SC.

10.1.1 A realização do Processo Licitatório tem como principal objetivo oferecer as condições necessárias para o exercício / desempenho das atividades dos Agentes de Trânsito. Com a finalização do Concurso Público nº 50/2023, o Município contará com 30 (trinta) novos agentes / guardas, nos quais deverão estar devidamente equipados para o exercício de suas funções / atribuições, além de claro, atender os atuais agentes do órgão.

10.1.2 O Talonário Eletrônico é um sistema para registro de infrações de trânsito que substitui o bloco de papel por aparelho portátil que agiliza, com eficácia e segurança, o processo de preenchimento da lavratura do Auto de Infração de Trânsito. O app

Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC

CEP: 88370-446



Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!



promove autuação de forma ágil, prática e com alta confiabilidade, otimizando o aproveitamento dos documentos gerados, minimizando as perdas.

10.1.3 O aplicativo disponibiliza tecnologia para atividades em campo, significativa redução no tempo necessário para atendimento a ocorrência, sendo possível tratar em tempo real as informações coletadas. Este introduz o processo digital no âmbito do Órgão Público, garantindo segurança no processo de autuação no trânsito e reduzindo o uso de papel.

10.1.4 O Talonário veio substituir e modernizar os antigos “blocos de multas”, utilizados pelos agentes de trânsito. Os autos de infração eram transcritos em formulários de papel, e inseridos manualmente no sistema de informações. O procedimento era lento e vagaroso, além de sujeito a falhas que poderiam acarretar o arquivamento ou insubsistência do registro.

10.1.5. Diante desse cenário, a utilização de meios tecnológicos, disponíveis no mercado e já implantados na Administração pública, tem se mostrado eficaz no auxílio das diversas atividades fiscalizatórias.

10.1.6. Os recursos inerentes a este sistema permitem substancial redução de procedimentos burocráticos e dos custos correntes, pressupondo, inclusive, a possibilidade de otimização de pessoal, redução da margem de erro humano e de dados coletados e ainda, gerar informações em tempo real, o que auxiliará no processo de apoio às atividades operacionais, gerenciais e estratégicas.

10.1.7. Por fim, a solução tecnológica de auto de infração, com ampla utilização no serviço público, corrobora com os objetivos do Governo Municipal com a implantação de uma gestão digital plena no âmbito de toda a Administração – Programa Navegantes Sem Papel.

Município de Navegantes, 18 de julho de 2024.

JOZIEL JOSÉ PEREIRA

Superintendente Fundação Municipal de Trânsito



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC

CEP: 88370-446

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!



ANEXO I-A

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

1.1 O presente instrumento visa o planejamento em Contratação de Serviços de Locação de Aplicativo de Talonário Eletrônico para Auto de Infração com seus acessórios correspondentes, Licença de Software e Sistema Web Gestão, homologados pelo SENATRAN, para a Fundação Municipal de Vigilância e Trânsito de Navegantes/SC, conforme condições descritas no Termo de Referência.

1.2 A contratação mais eficaz para o Município, será através de Pregão Eletrônico.

1.3. Os serviços deverão atender às exigências da Legislação, observados os padrões e normas de órgãos competentes de controle, especialmente a LEI Nº 9.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997, PORTARIA (SENATRAN) Nº 997, DE 2 DE AGOSTO DE 2022 e suas alterações, além das prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

2 - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

2.1. Em razão da transição das Leis nº 8.666/93 e 14.133/21 no Município, não houve Plano de Contratação Anual 2024;

2.2 A Reestruturação da Guarda Municipal está previsto no Plano Plurianual, o que incluiu a realização do Concurso Público, e conseqüentemente, a realização de processos licitatórios que possibilitarão o exercício das funções / atividades dos servidores / agentes públicos que ingressarão na Fundação Municipal de Vigilância.

2.3 Previsto na LOA a Reestruturação da Guarda Municipal.

3 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:

3.1. Os serviços objeto deste documento possuem natureza comum devido à sua forma de execução, sendo os mesmos realizados por empresas do ramo deste objeto. Deve se destacar que os serviços pretendidos possuem natureza continuada.



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC

CEP: 88370-446

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!



3.2 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

3.3 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

3.3.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

3.3.2 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

3.4. Os serviços contratados deverão estar de acordo com a Legislação vigente aplicada ao objeto.

3.4.1 O software que compõe o Talão Eletrônico deverá ser homologado pela Secretaria Nacional de Trânsito (SENATRAN), conforme Portaria Nº 997, DE 2 DE AGOSTO DE 2022 SENATRAN.

3.4.2. As licenças, acessórios e equipamentos deverão estar de acordo com a Legislação Vigente, incluindo homologação e registros aplicáveis ao objeto.

3.5. Não haverá exigência da garantia da contratação conforme art. 96 da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

3.5.1. Não há complexidade e vultuosidade na presente licitação, não comprometendo o cumprimento das obrigações;

3.5.1.1 A exigência da garantia pode representar diminuição do universo de interessados e ao caráter competitivo do certame.

3.6. Os demais requisitos técnicos / especificações deverão constar no TR, de acordo com a necessidade do órgão e respectiva Legislação aplicada ao objeto.

4 - LEVANTAMENTO DE MERCADO:



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC

CEP: 88370-446

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!



4.1. O levantamento de Mercado (pesquisa de preço) levou em consideração os parâmetros dispostos no PROCEDIMENTO OPERACIONAL DA PESQUISA DE PREÇO, publicada pelo Município de Navegantes, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e IN 65/2021 do Governo Federal.

4.1.1. Prioritariamente, foram consultados: PNCP, Farol TCE, Bancos públicos, portal de compras e licitações, atas e contatos de outros entes públicos.

4.1.2. Não houve consulta direta com fornecedores (Art.23, IV, Lei 14.133).

4.2 A contratação dos serviços obedecerá a necessidade e planejamento / cronograma da Fundação Municipal de Vigilância.

4.3. Destacamos que ao consultar os portais de compras governamentais, constata-se que a maioria dos órgãos da Administração Pública realizou a contratação, objeto deste documento, através de licitação na modalidade Pregão Eletrônico e Global / Lote Único.

4.3.1 A função administrativa de controle e fiscalização é uma atividade de interesse social, executada por diversos agentes e setores da Administração Pública, permitindo a análise e comparação de necessidade para a realização de processos licitatórios.

5- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

5.1 O quantitativo levou em consideração que, após a finalização do Concurso Público nº 50/2023, 30 (trinta) novos Agentes / Guardas iniciarão suas atividades na Fundação Municipal de Vigilância de Navegantes.

5.2 O Talonário Eletrônico é um sistema para registro de infrações de trânsito que substitui o bloco de papel por um aparelho portátil que agiliza, com eficácia e segurança, o processo de preenchimento da lavratura do Auto de Infração de Trânsito.

5.2.1. As licenças / acessos software são de uso individual, assim como os equipamentos (impressoras e Smartphones).

5.2.2 Além dos 30 (trinta) novos Agentes / Guardas, foi incluso o quantitativo para atendimento aos servidores atuais da Fundação, visto que, o Contrato vigente foi assinado em 04/04/2022.

5.2.3 Vale ressaltar que o Contrato atual corresponde a apenas 06 licenças, sendo então primordial a realização de novo processo licitatório para equipar todos os agentes que estarão na Fundação Municipal de Vigilância.



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC

CEP: 88370-446

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!



5.2.3.1. Por se tratar de serviços contínuos, com possibilidade de prorrogação, foi incluindo então 04 licenças reservas, caso seja necessárias novas contratações.

6 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

6.1 A estimativa do investimento mensal é de R\$ 32.609,60 (trinta e três mil quinhentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos).

6.2 A estimativa do investimento total (12 meses) de R\$ 391.315,20 (trezentos e noventa e um mil trezentos e quinze reais e vinte centavos).

Item	Especificação	Und	Quant	Valor Unitário	Valor Mensal para 40 licenças / equipamentos	Valor Total 12 meses
1	Locação de 40 licenças de uso temporária de aplicativo, bloco eletrônico para auto de infração de trânsito.	Mês	12	R\$ 310,80 X 40	R\$ 12.432,00	R\$ 149.184,00
2	Locação de 40 licenças de uso temporária de aplicativo, boletim de acidente de trânsito – BOAT.	Mês	12	R\$ 59,46 X 40	R\$ 2.378,40	R\$ 28.540,80
3	Locação de 40 licenças de uso temporária de aplicativo, formulário de recolhimento de documentos – FRD.	Mês	12	R\$ 33,11 X 40	R\$ 1.324,40	R\$ 15.892,80
4	Locação de 40 licenças de uso temporária de aplicativo, formulário de recolhimento de veículos – FRV.	Mês	12	R\$ 33,11 X 40	R\$ 1.324,40	R\$ 15.892,80
5	Locação de 40 smartphones com acesso a internet e chip de dados ou e-SIM, mínimo 4G, serviços de instalação, configuração e migração de dados.	Mês	12	R\$ 217,35 X 40	R\$ 8.694,00	R\$ 104.328,00
6	Locação de 40 impressoras térmicas portáteis com conexão sem fio Bluetooth ou Wi-Fi.	Mês	12	R\$ 161,41 X 40	R\$ 6.456,40	R\$ 77.476,80
Valor total Geral						R\$ 391.315,20

7- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC

CEP: 88370-446

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!



7.1 O Talonário Eletrônico é um sistema para registro de infrações de trânsito que substitui o bloco de papel por aparelho portátil, que agiliza, com eficácia e segurança, o processo de preenchimento da lavratura do Auto de Infração de Trânsito.

7.1.1 O sistema promove autuação de forma ágil, prática e com alta confiabilidade, otimizando o aproveitamento dos documentos gerados e minimizando as perdas.

7.1.2 O aplicativo disponibiliza tecnologia para atividades em campo, significativa redução no tempo necessário para atendimento a ocorrência, sendo possível tratar em tempo real as informações coletadas.

7.1.3 O talonário eletrônico também introduz o processo digital no âmbito do Órgão Público, garantindo segurança no processo de autuação no trânsito e reduzindo o uso de papel.

7.4.4 A solução tecnológica de auto de infração, tem ampla utilização no serviço público, e tem por objetivo substituir o talonário de papel.

7.4.5. Os recursos inerentes a este sistema permitem substancial redução de procedimentos burocráticos e dos custos correntes, pressupondo, inclusive, a possibilidade de otimização de pessoal, redução da margem de erro humano e de dados coletados e ainda, gerar informações em tempo real, o que auxiliará no processo de apoio às atividades operacionais, gerenciais e estratégicas.

7.4.6 A presente proposta corrobora os objetivos do Governo Municipal com a implantação de uma gestão digital plena no âmbito de toda a Administração – Programa Navegantes Sem Papel.

7.2 O prazo de início da execução dos serviços será de até 20 (vinte) dias após a emissão da Solicitação de Fornecimento com respectivo nº de empenho, encaminhada pela Fundação Municipal de Vigilância e Trânsito.

7.2.1 A empresa CONTRATADA ministrará o treinamento e capacitação para os profissionais indicados pela CONTRATANTE, de forma gratuita.

7.2.2 A Fundação de Vigilância de Navegantes definirá um local, no município de Navegantes/SC, para a realização dos testes e treinamento de operadores, que será acompanhado de servidor designado pela Fundação de Vigilância de Navegantes.



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC

CEP: 88370-446

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!



7.2.3. As despesas de deslocamento, alimentação e hospedagem dos instrutores correrão por conta da Contratada e já deverão compor o custo total da proposta.

7.3. Os serviços deverão ser prestados em conformidade com a Legislação Vigente.

7.4. Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados de acordo com as solicitações da Fundação Municipal de Vigilância, através da emissão de Solicitação de fornecimento / empenho.

7.5 A Contratada deverá oferecer suporte aos Usuários durante todo o período Contratado.

8 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO:

8.1. Levando em consideração processos realizados no Município, bem como pesquisas em licitações de outros entes públicos, o critério adotado para a licitação será Menor Preço Global / Lote Único.

8.2 O parcelamento da solução deve ser a regra, preferindo-se que a licitação seja realizada por item, sempre que o objeto for divisível. Porém, quando se visualiza haver prejuízo para o conjunto da solução justifica-se a licitação global ou a licitação que agrupe por lotes.

8.2.1. Observa-se, que o fracionamento do objeto não se mostra viável na presente contratação, em virtude das suas características e suas obrigatórias interações, que impossibilitariam a atribuição, a diferentes contratadas, eventual responsabilidade por danos ou por falha de execução.

8.2.2. Ademais, mostrar-se-ia antieconômico e elevado o custo de mobilização de diferentes empresas para executar parcelas individuais e distintas dos serviços que se pretende contratar, fosse essa a escolha da Administração.

8.2.3 Além das razões acima enumeradas, a contratação por preço global ensejará o planejamento e a racionalização do trabalho, a melhor gestão dos contratos, o adequado cumprimento de prazos e padrões de qualidade, além da atribuição de responsabilidade pelos serviços executados.

8.4. Por se tratar de prestação de serviços de locação de aplicativo, no qual inclui o fornecimento / disposição de acessórios e equipamentos que serão utilizados pela Guarda Municipal / Agentes de Trânsito, seria inviável para a solução que se busca se



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC

CEP: 88370-446

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!



os mesmos fossem licitados por item, principalmente porque os itens são INTERDEPENDENTES.

8.4.1. Observamos que, os itens a serem contratados são correlacionados.

8.4.2 A opção de descrever cada item que compõem o talonário visa a transparência do contrato público, possibilitando mensurar o valor a ser pago por cada um dos serviços disponibilizados / contratados.

8.5. Em suma, a opção leva em conta a modalidade de contratação pretendida e os benefícios associados, não havendo risco de prejuízo a competitividade do certame, uma vez que, várias empresas que atuam no mercado apresentam condições de cotar os itens pretendidos de acordo com a Legislação pertinente ao objeto.

9 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:

9.1 A Reestruturação da Guarda Municipal exige da Fundação Municipal de Vigilância a realização de processos licitatórios que visam desde a contratação para a realização do Concurso Público até a capacitação, aquisição de equipamentos, uniformes, veículos, local de apoio, entre outros.

10 - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

10.1 Restruturação da Guarda Municipal:

10.2 Eficiência e segurança na autuação de infrações.

10.2.1. Permitir a atuação do profissional com base na legislação mais recente de trânsito vigente no país, através de leis, portarias, deliberações e resoluções; proporcionar aos profissionais

10.2.2. Reduzir o volume de recursos administrativos e judicializações de processos por insubsistências e irregularidades no preenchimento da autuação;

10.2.3. Reduzir o tempo gasto no preenchimento dos autos de infração;

10.2.4 Geolocalização dos fiscais em tempo real;

10.2.5 Emissão de fotos das autuações, quando necessário;

10.2.6. Reduzir erros de transcrição manual;

10.2.7 Celeridade aos processos;



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC

CEP: 88370-446

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!



- 10.2.8 Modernização dos sistemas de gerenciamento;
- 10.2.9 Consolidação da automação na gestão e operação;
- 10.2.10 Aumento da produtividade das equipes de fiscalização;
- 10.2.11 Preservação do histórico de fiscalizações e de autuações em banco de dados;
- 10.2.12 Sustentabilidade e economia de recursos públicos, eliminando-se papéis e consumo de energia; impressões e retrabalho no registro das infrações.
- 10.2.13 Registro de imagens para evidenciar a infração;
- 10.2.14 Maior segurança e confiabilidade dos dados.

11 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

11.1. Não serão necessárias providências a serem adotadas pela administração previamente a celebração do contrato.

11.1.1 A capacitação dos servidores será após a formalização do Contrato sendo uma das obrigações da Contratada;

11.12. Não serão necessários ajustes do sistema (software).

12 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

12.1. Não foram detectados impactos ambientais na realização da prestação do serviço.

12.1.1 A substituição do Bloco de Multas pelo APP reduz o uso do Papel e contribui com a preservação do Meio Ambiente.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

13.1. Com base nas informações levantadas ao longo do estudo preliminar e considerando o Talonário essencial para o exercício das funções dos Agentes Municipais de Trânsito, a Fundação Municipal de Vigilância considera viável a realização da contratação.

13.2 A contratação mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária,

13.3. Sugere-se que a contratação seja realizada na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei 14.133/2021.



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC

CEP: 88370-446

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!



13.4. Diante de todo o exposto, a Fundação Municipal de Vigilância considera viável e necessária a contratação do objeto pretendido.

Navegantes, 14 de junho de 2024.

Equipe Elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP

JOZIEL JOSÉ PEREIRA

Superintendente Fundação Municipal de Trânsito



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC

CEP: 88370-446

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!



ANEXO I-B

JUSTIFICATIVA PARA EXIGÊNCIA DE ÍNDICES FINANCEIROS

O Município de Navegantes apresenta justificativa para a exigência dos índices financeiros previstos no Edital de Pregão Eletrônico nº 05/2024, item 13.9.2.

Verifica-se que o Edital da Licitação em pauta atende plenamente a prescrição legal, pois a comprovação da boa situação financeira da empresa está sendo feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no item 13.9.2 do Edital, apresentando a fórmula na qual deverá ser calculado cada um dos índices e o limite aceitável de cada um para fins de julgamento.

O índice de Liquidez Geral indica quanto a empresa possui em disponibilidade, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

O índice de Grau de Endividamento indica o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

O índice de Liquidez Corrente identifica a capacidade de pagamento da empresa a curto prazo, considerando tudo o que se converterá em dinheiro (a curto prazo), relacionando com tudo o que a empresa já assumiu como dívida (a curto prazo).

Para os três índices exigidos no Edital em referência (LG, GE e LC), o resultado $> 1,00$ é indispensável à comprovação da boa situação financeira da proponente.

Desse modo, os índices estabelecidos para a Licitação em pauta não ferem o disposto no art. 69, da Lei nº 14.133/2021, bem como foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável para avaliar a saúde financeira do proponente.



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC

CEP: 88370-446

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!



ANEXO II

HABILITAÇÃO COMPLEMENTAR E DILIGÊNCIAS SANEADORAS

1.1. Dentre as atribuições do (a) Pregoeiro (a), destaca-se, em relação à habilitação, a verificação e julgamento das condições de habilitação, saneado os erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação, que deverão estar anexadas de forma eletrônica, nos moldes da legislação.

1.2. Será julgada inabilitada a proponente que:

- a) Deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital, desde que esta não seja sanável, nos moldes da legislação.
- b) Deixar de apresentar algum dos documentos exigidos no Edital para comprovação da habilitação, independentemente de ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- c). Apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal, que dificulte, impossibilite a compreensão ou invalide o documento;
- d). Apresentar declaração ou qualquer outro documento com conteúdo falso ou adulterado;
- e). Apresentar documento de regularidade fiscal, social ou trabalhista vencido. Não se aplica esta regra quando o licitante for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

1.3 - A empresa vencedora do Pregão deverá apresentar, imediatamente após o encerramento da disputa de lances, os DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO, quando estes forem considerados, pelo (a) Pregoeiro (a), constantes no item 13 do edital, assim que for autorizado, e dentro do prazo estabelecido e devidamente justificado.

1.4. A prorrogação de prazo para a apresentação de documentos exigidos em ato de diligência deverá ser requerida dentro do prazo inicialmente previsto, preferencialmente por meio escrito, via chat no sistema BNC, ficando adstrito à conveniência da Administração Pública, quando não for especificado prazo legal, sob a autoridade do (a)



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC

CEP: 88370-446

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!



Pregoeiro (a), no âmbito de sua competência, e sempre com critérios de razoabilidade e interesse público.

1.5. O (a) Pregoeiro (a) poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

1.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o art. 47 do Decreto nº 10.024/2019, além do art. 59, § 2º e o art. 64 da Lei nº 14.133/2021, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema, sendo a ocorrência registrada em ata.



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC

CEP: 88370-446

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!



ANEXO III

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE APLICATIVO DE TALONÁRIO ELETRÔNICO PARA AUTO DE INFRAÇÃO COM SEUS ACESSÓRIOS CORRESPONDENTES, LICENÇA DE SOFTWARE E SISTEMA WEB GESTÃO, HOMOLOGADOS PELO SENATRAN, PARA A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA E TRÂNSITO DE NAVEGANTES/SC

Item	Especificação	Unid.	Qtd.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	
	Locação de 40 licenças de uso temporária de aplicativo, bloco eletrônico para auto de infração de trânsito.	MÊS	12			
	Locação de 40 licenças de uso temporária de aplicativo, boletim de acidente de trânsito – BOAT.	MÊS	12			
	Locação de 40 licenças de uso temporária de aplicativo, formulário de recolhimento de documentos – FRD.	MÊS	12			
	Locação de 40 smartphones com acesso a internet e chip de dados ou e-SIM, mínimo 4G, serviços de instalação, configuração e migração de dados.	MÊS	12			
	Locação de 40 impressoras térmicas portáteis com conexão sem fio Bluetooth ou Wi-Fi	MÊS	12			
	Declaro que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.					
	DADOS DO PROPONENTE					



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC

CEP: 88370-446

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!



	Nome:
	Razão Social:
	Endereço Completo:
	CNPJ:
	Telefone: E-mail:
	VALIDADE DA PROPOSTA: (não inferior a 60 dias corridos):
	PRAZO PARA ENTREGA:
	GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS: Mínima de 01 (um) ano.
	CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS: Em até 30 (trinta) dias úteis após a entrega, mediante emissão de nota fiscal).
	LOCAL PARA ENTREGA:
	LOCAL MAIS PRÓXIMO PARA ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

LOCAL/DATA _____

Agência bancaria nº _____

Banco: _____

Conta-Corrente nº _____

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome: Carimbo do CNPJ



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC

CEP: 88370-446

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!



ANEXO IV

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES



SOLICITAÇÃO DE CADASTRO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS “BNC” E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
Nome Fantasia:	
CNPJ:	() ME/ EPP
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	Inscrição estadual:
Inscrição Municipal:	
Telefone comercial:	
Representante legal:	E-mail*:
RG:	Emissor:
CPF:	
Celular:	Data de nasc:
Responsável Financeiro:	Telefone:
e-mail financeiro:	
Informações Bancárias:	Banco:



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC

CEP: 88370-446

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!



Agência:	C/C:
<u>e-mail (_____) no qual gostaria de receber informativo de editais. Para tanto será necessário efetuar o cadastro, afim de receber os editais</u>	

***o e-mail obrigatoriamente, deverá do representante legal da empresa**

1. Por meio da presente solicitação, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa Nacional de Compras "BNC", do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
 - I- Tomar conhecimento e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
 - II- Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
 - III- Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa Nacional de Compras "BNC", dos quais declara ter pleno conhecimento;
 - IV. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, e se responsabilizar por todos os dados do cadastro realizado no sistema; e
3. **O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo V do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Nacional de Compras.**
 4. **O Licitante autoriza a Bolsa Nacional de Compras a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo V do regulamento.**
 5. A presente solicitação de adesão é válida conforme escolha do licitante, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data: _____ / _____ de _____ 20_____.

Representante Legal:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório por verdadeiro)



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC

CEP: 88370-446

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!



ANEXO V

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA



FORMA DE PAGAMENTO DA TAXA DE ADESÃO PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

- PARA FORNECEDORES:

A BNC – Bolsa Nacional de Compras, para se ressarcir dos custos de utilização de recursos da tecnologia da informação e para o fornecimento do sistema operacional “robusto”, a ferramenta disponibiliza hospedagem de dados e serviços, utilizando-se da mais moderna tecnologia de computação em nuvem, bem como o armazenamento de arquivos e dados. Promovendo atualizações constantes por meio de desenvolvimento de novos recursos. Fornecendo uma ferramenta ágil e completa de pesquisa de editais e dados, suporte web personalizado ao usuário fornecedor, com orientações nas dúvidas sobre o sistema e sobre o edital. Por estes serviços prestados serão cobradas “taxas” a critério e escolha de cada participante. O treinamento da ferramenta poderá ser solicitado previamente com dia e hora marcada. **Pelos produtos e resumo dos serviços relacionados a BNC apresenta os seguintes planos de pagamento:**

Plano de Adesão	A	R\$ 98,10 única participação por edital
Plano de Adesão	B	R\$ 135,00 (mensal)

A BNC poderá alterar ou reajustar os valores sem qualquer aviso prévio. Assim como apresentar uma nova tabela de cobrança.

Plano de Adesão A: esse plano é exclusivamente para uma única participação.

Plano de Adesão B: o respectivo contrato é mensal a contar da data da sua contratação.

O não pagamento estará sujeito a multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da Bolsa Nacional de compra e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

A cobrança do plano de adesão, será emitida no momento do cadastro através de “boleto bancário”. A liberação do sistema mediante a transferência bancária, se dará através do envio do comprovante para o e-mail financeiro@bnc.org.br. A liberação irá



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC

CEP: 88370-446

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!



ocorrer em até 24 horas. Para que a liberação ocorra também será necessário a documentação estar anexada ao sistema, com reconhecimento de firma e procurações (se for o caso). E o envio dos originais no prazo de 10 dias a contar da data da assinatura.

Nenhum documento vencido ou com autenticação com data superior a 6 (seis) meses será aceita.

Representante Legal:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório por verdadeiro)



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC

CEP: 88370-446

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DEMAIS OBRIGAÇÕES

A pessoa jurídica denominada _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____ (endereço completo da empresa), e por intermédio de seu representante legal, devidamente credenciado:

- a) DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta, nos termos do inciso I do art. 63 da Lei nº 14.133/2021, de que cumpre plenamente aos requisitos exigidos para efeito de habilitação;
- b) DECLARA que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que quaisquer outras despesas não incluídas na cotação dos preços dos produtos licitados correrão por conta da empresa;
- c) DECLARA que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que tomou conhecimento e aceita as condições do conteúdo do presente Edital e se submete ao disposto constante na Lei nº 14.133/2021 e Diplomas Complementares;
- d) DECLARA que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que nos termos do § 6º inciso V do art. 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal do Brasil, não possuir em seu quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho;
- e) DECLARA que não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; e que não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- f) DECLARA que por meio de seu representante legal infra-assinado, que se encontra em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS e INSS), bem como atende a todas as demais exigências de habilitação constantes do edital próprio;



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC

CEP: 88370-446

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!



- g) DECLARA, também, que está obrigada sob as penas da lei, a informar, quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação.
- h) DECLARA, também, conhecer e cumprir o previsto na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e no Decreto nº 8.420/2015, sob pena de responsabilização administrativa e civil pela prática de atos contra esta Administração, incluindo todos os seus profissionais envolvidos na fase de contratação e execução do objeto licitado.
- i) DECLARA, também, que cumpre as exigências de reservas de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e noutras normas específicas.
- j) DECLARA, também, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Navegantes, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome: Carimbo do CNPJ



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC

CEP: 88370-446

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

At. – Pregoeiro (a) e equipe de apoio

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2024.

A empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____ neste ato representada por _____ seu _____, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a se beneficiar das vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006. Tendo conhecimento dos arts 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação.

DECLARA também que os contratos que este celebrou com a administração pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme determina o art. 4º, §2º, da Lei n.º 14.133/2021.

Por ser verdade assina a presente;

Navegantes, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome: Carimbo do CNPJ



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC

CEP: 88370-446

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!



ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 05/2024.

EDITAL DE LICITAÇÃO- PREGÃO N.º 05/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º
...../...., QUE FAZEM ENTRE SI A
PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAVEGANTES, E
.....

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, e o Secretário....., nomeado pela Portaria nxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a)....., *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por, (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo n.º e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do *Pregão Eletrônico n. 05/2024*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços Locação de Aplicativo de Talonário Eletrônico para Auto de Infração com seus acessórios correspondentes (TREINAMENTO), Licença de Software e Sistema Web Gestão, homologados pelo SENATRAN, para a Fundação Municipal de Vigilância e Trânsito de Navegantes/SC, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC

CEP: 88370-446

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!



1.2. Objeto da contratação:

Item	Especificação	Und	Quant	Valor Unitário	Valor Mensal para 40 licenças / equipamentos	Valor Total 12 meses
1	Locação de 40 licenças de uso temporária de aplicativo, bloco eletrônico para auto de infração de trânsito.	Mês	12	R\$	R\$	R\$
2	Locação de 40 licenças de uso temporária de aplicativo, boletim de acidente de trânsito – BOAT.	Mês	12	R\$	R\$	R\$
3	Locação de 40 licenças de uso temporária de aplicativo, formulário de recolhimento de documentos – FRD.	Mês	12	R\$	R\$	R\$
4	Locação de 40 licenças de uso temporária de aplicativo, formulário de recolhimento de veículos – FRV.	Mês	12	R\$	R\$	R\$
5	Locação de 40 smartphones com acesso a internet e chip de dados ou e-SIM, mínimo 4G, serviços de instalação, configuração e migração de dados.	Mês	12	R\$	R\$	R\$
6	Locação de 40 impressoras térmicas portáteis com conexão sem fio Bluetooth ou Wi-Fi.	Mês		R\$	R\$	R\$
Valor Total					R\$	

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC

CEP: 88370-446

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!



1.4. O regime de execução é *por preço global*.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do Contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que a interrupção pode comprometer as atividades e ações da Fiscalização de Trânsito, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando a economicidade administrativa, financeira e de recursos humanos, diante da redução de processos administrativos.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis, no prazo de 01 (um) ano contado da data do orçamento estimado.



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC

CEP: 88370-446

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!



7.2. Após o interregno de 01 (um) ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento, salvo se coincidir com a prorrogação contratual, de forma que poderá ser realizado no mesmo aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.5. Notificar o Contratado sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC

CEP: 88370-446

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!



8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei n.º 14.133/2021;

8.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.10. Cientificar a Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10.1 A Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

8.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, § 3º, da Lei n.º 14.133/2021. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.14 É de responsabilidade da CONTRATANTE, a disponibilização do local de treinamento.

8.14.1 A CONTRATANTE indicará os servidores que farão o treinamento, privilegiando atividades práticas que permitam uma melhor fixação do aprendizado.

8.14.2 O início desta atividade, bem como o período e horário de realização, será definido pela CONTRATANTE em comum acordo com a CONTRATADA, podendo estarem distribuídas em semanas independentes, ou seja, não contínuas.



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC

CEP: 88370-446

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!



9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC

CEP: 88370-446

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!



documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC

CEP: 88370-446

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!



9.19 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.24 Deverá utilizar equipamentos e tecnologias atualizadas para a precisão dos estudos e confecção dos laudos e descrever detalhadamente os métodos utilizados para a coleta de dados, análise de riscos e elaboração dos laudos, garantindo a robustez e confiabilidade dos resultados.

9.25 Será de responsabilidade da CONTRATADA o treinamento à equipe que atuará com a solução. O treinamento deverá ser de no mínimo 40 horas / aula de duração para até 40 (quarenta) servidores

9.25.1 O treinamento deverá ser ministrado em turno matutino e/ou vespertino, em horário comercial e dias úteis contínuos de segunda a sexta-feira, ou em comum acordo entre as partes.

9.25.2 A capacitação deverá ser ministrada em até 15 (quinze) dias após a assinatura do CONTRATO, podendo ser ajustado de comum acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

9.25.3 As despesas inerentes ao treinamento são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC

CEP: 88370-446

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!



10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- ii) . **impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- iii). **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
- iv). **Multa:**
 - a) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC

CEP: 88370-446

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!



b) o atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

c) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC

CEP: 88370-446

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!



atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia

11.8 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n.º 14.133/2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.3.1. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC

CEP: 88370-446

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!



12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n.º 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na dotação abaixo discriminada:

08/2024 12.001.06.181.0009.2070.3.3.90.00.00 - Manutenção e Funcionamento Fiscalização de Trânsito - Convênio de Trânsito - 2.752.7006.6012.0

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis, Decreto Municipal n.º 361/2023 e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Procuradoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC

CEP: 88370-446

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!



15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no respectivo sítio oficial do município, conforme dispõe o art. 94 e 91 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Navegantes/SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Navegantes/SC, de de

Representante legal do CNTE

Representante legal do CONTRATADO



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC

CEP: 88370-446

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: DH947-67572-C9WRX-93TRE

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Joziel José Pereira (CPF ***.926.869-**) em 07/08/2024 16:13 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
201.55.107.195	Não disponível
Autenticação	joziel.pereira@navegantes.sc.gov.br
Email verificado	
IEA6gIK17a6D3feeZBgi8t0rJ51CoTlxkXdAWNoVqP4=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.silosign.com.br/validate/DH947-67572-C9WRX-93TRE>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.silosign.com.br/validate>